Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 21 de dezembro de 2019 - n.º 2153 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 46 páginas

Funcionamento das piscinas públicas é ampliado para período de férias

Para frequentar as piscinas é necessário ter a carteirinha e exame médico em dia

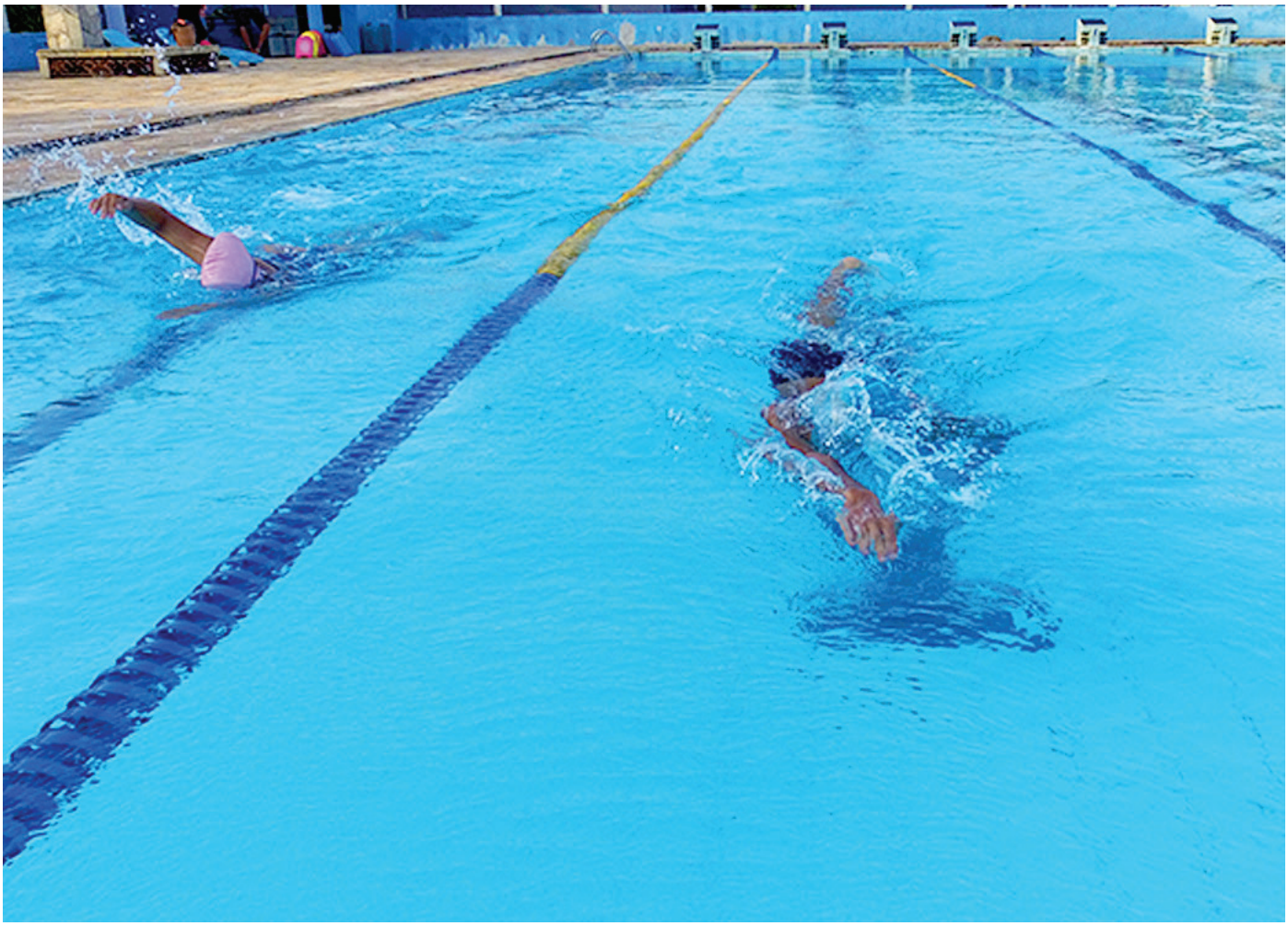

As piscinas municipais dos Ginásios Elefantão, no bairro Loanda, e Omar Zigaib, no Jardim Cerejeiras, já estão em funcionamento também durante a semana. A ampliação dos dias se deu em função do período de férias escolares, para que a população, principalmente as crianças, possam usufruir dos locais.

É importante estar atento aos dias e horários de funcionamento. As piscinas do Elefantão abrem de terças as sextas-feiras das 9h às 12h, e das 13h30 às 17h. No ginásio Omar Zigaib, as piscinas funcionam de quartas às sextas-feiras, também das 9h às 12h, e das 13h30 às 17h. Já aos sábados e domingos, os dois locais estão abertos ao público das 9h às 17h, sem fechar ao meio dia.

Para utilizar as piscinas, os interessados devem comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer, situada dentro do complexo esportivo Elefantão, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para a confecção da carteirinha. Os documentos necessários são: documento com foto e comprovante de residência. Para fazer a carteirinha é importante a presença do solicitante, já que a foto é feita na hora, por equipe da própria Secretaria.

Também é preciso realizar exame médico nos postos de saúde do município ou em hospitais particulares, e no atestado – renovável a cada três meses – deverá constar a assinatura e o carimbo do médico. Mais informações pelo telefone da Secretaria de Esportes e Lazer (11) 4411-2767 ou pelo e-mail: esportes@atibaia.sp.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/2019

OUVIDOR GERAL: Boa noite! Boa noite a todos. Agora são que horas são 18:16 do dia 29 de Novembro de 2019. Na qualidade de Ouvidor Geral do município estamos reunidos aqui no auditório do fórum cidadania e daremos início a audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para exposição discussão de um projeto de implantação de um loteamento em uma gleba de terra localizada na Avenida Gerônimo de Camargo conforme processo administrativo da Prefeitura número 13.263 de 2019. A audiência pública tem o objetivo de recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes da matéria e da publicidade de assunto de interesse público informamos ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei municipal 3.190 de 2001, alterada pela lei 3.567 2006 bem como suas alterações dadas pelo decreto nº 8.258 de 17 de julho de 2017 E terá duração máxima de três horas. Compondo a mesa como presidente André Agatte, secretário de mobilidade e planejamento Urbano. Como secretário, o engenheiro Nivaldo José Matias. Assessorando, designado pela Procuradoria Geral do município, Dr. Carlos Augusto Dorathioto. Passo a palavra ao presidente para que inicie a audiência.

SECRETÁRIO SR. ANDRÉ AGATTE: Boa noite. Boa noite a todos os presentes mais uma audiência pública para gente discutir um projeto de implementação de um loteamento na região da Gerônimo e que na minha opinião já é um empreendimento que sinaliza uma um novo momento de ocupação da Gerônimo a partir da duplicação. Eu não tenho dúvida que em 5, 10 anos vai mudar totalmente o perfil de ocupação do que é hoje. Evidente que o projeto é um projeto de... um empreendimento de 254 lotes, 175 m², tem várias análises para serem feitas vários discursos para serem concluídos. Drenagem. Vai para o GRAPROHAB e volta. Talvez tenha alteração ainda e se tiver alteração significativa muito provavelmente aponta pra nova audiência pública. Enfim esses são os trâmites que nós temos no processo de aprovação de projeto. Ele passou por análise na Secretaria de Mobilidade, pelos técnicos e hoje nós estamos dando o primeiro passo aí para apresentar esse projeto para a população e daqui para frente ele deve seguir para outras análises, de outros órgãos, de outras instâncias, para que chegue lá na frente até aprovação. É um longo caminho até a aprovação definitiva, mas enfim. É só isso. Nivaldo quer fazer considerações? Então podemos passar direto para apresentação ok?

SR. ANDRÉ LUIZ MAZZILLI: Boa noite a todos e a todas! Meu nome é André Luiz Mazzilli sou um dos diretores da empresa VICORP empreendimentos imobiliários, que a empresa junto com a proprietária do terreno, que é a PARDELI Empreendimentos participações, tá propondo ao município a aprovação desse loteamento como, foi dito, localizado na Avenida Gerônimo de Camargo. Para isso na nossa apresentação vamos falar um pouquinho da nossa empresa. Pode passar para o próximo à desculpa antes tem a parte formal né de convocação dessa audiência pública que foi seguindo a ser a lei 714 de 2015. A matrícula do empreendimento é uma matrícula única registrada no cartório de registro de Atibaia com matricula 129.720 e esse entendimento na Gerônimo pertence a uma ZR3.A VICORP é uma empresa que existe desde 2002, então temos 17 anos de história. É uma empresa loteadora e ela faz empreendimentos a partir da sua sede de Vinhedo no raio de 100km, então nós temos empreendimentos em algumas cidades vamos falar sobre esses empreendimentos. A gente tem experiência de 17 anos onde a gente conseguiu aí desenvolver, aprovar, implantar, entregar e finalizar mais de uma dúzia de loteamentos. Esses loteamentos estão a cidade de Jundiaí, Vinhedo, Piracicaba, Mairiporã, aqui mesmo em Atibaia, que EQUILIBRIUM. Temos empreendimentos hoje em desenvolvimento na cidade de Campinas. Aqui em Atibaia também temos outro empreendimento, e temos na verdade experiência muito grande nesse tipo de produto imobiliário. Alguns dos nossos produtos a gente até acabou desenvolvendo uma segunda parcerias para implementação de prédios de incorporação destinado a faixa mais popular como MINHA CASA MINHA VIDA, mas a intenção desse entendimento desse realmente é um loteamento com 24 comerciais, que é justamente como comentou o André, já visando aí a nova realidade em função da duplicação da Gerônimo e o resto lotes residenciais que seguiriam o padrão de dos bairros vizinhos ali no Parque dos Coqueiros e Terceiro Centenário. Os nossos empreendimentos, como eu disse antes, eles estão aí em várias cidades do interior, alguns deles em Campinas. São prédios na verdade a gente cuidou da parte de loteamento e depois nós fizemos uma parceria com uma construtora de São Paulo chamada Construtora PURI, onde nós implantamos ai apartamentos na tipologia 2 do MINHA CASA MINHA VIDA. Outros empreendimentos a gente, na verdade, desenvolve lançamentos de vários tipos e padrões desde padrão mais tradicional e aberto, como é a proposta deste que apresentamos hoje. Já fizemos este tipo de procedimento em Louveira outras cidades, mas também fazemos loteamentos fechados, como o que a gente finalizou aqui em Atibaia, que é o EQUILIBRIUM. O EQUILIBRIUM a gente assumiu na verdade, a gente não teve papel de loteador. A gente assumiu esse empreendimento que estava inclusive com TAC junto ao Ministério Público. Cumprindo esse TAC e entregando o empreendimento. Já faz uns dois anos. É um loteamento com outro tipo de característica né, várias atividades ligadas ao lazer, ao esporte. É um loteamento fechado que fica lá na Estrada da Ressaca. Com uma característica diferente, é mais distante do centro do município, mas a gente conseguiu, nesse empreendimento, além da parte toda social de lazer e esporte de empreendimento, a gente também executou uma série de obras. Aqui a parte toda a parte de lazer, também o lago né, tem um lago de 21 alqueires mais ou menos e aí fizemos as obras de infraestrutura também né toda parte de esgoto de drenagem de captação de água de chuva, guias e sarjetas, pavimento, e essas todas as infraestruturas que é exigida em qualquer loteamento pelo Município de Atibaia. Esse foi concluído, como já disse, entregue, e hoje na verdade a gente não tem mais nenhuma obrigação sobre este entendimento. Especificamente sobre o nosso assunto de hoje, como foi dito, nós temos esse empreendimento na Gerônimo. Nós protocolamos o pedido de aprovação em abril de 2019 sob o n° 13.263. Por ocasião, até na verdade, por ocasião deste pedido, nós já iniciamos uma série de estudos técnicos que até antecederam, efetivamente, a parte de desenvolvimento urbanístico. A parte de desenvolvimento urbanístico, no primeiro slide, não sei se vocês repararam, mas foi preparado pelo engenheiro Máximo. A parte de estudo de estudo hidrológico foi pelo feito pelo Camilo. A parte ambiental foi feita pelo Luiz Gustavo Luiz Gustavo. Até peço desculpas que o Luiz Gustavo não está aqui, pois a namorada dele fez uma cirurgia e ele ficou enrolado e acabou não conseguindo comparecer então a parte ambiental foi desenvolvida por ele. Então é esse time aí foi quem a gente fez e nós começamos fazendo uma série de estudos de viabilidade até para provar pra gente mesmo, se convencer, de que a área é possível de receber o empreendimento. É uma área que está relativamente próxima ao Rio Atibaia então temos nossas preocupações. Nós começamos na verdade pedindo os estudos de viabilidade do SAAE, que desenvolveu esses estudos de viabilidade e que com relação a parte de água, na verdade, a gente vai ter que fazer em conjunto com o SAAE né, a nossa responsabilidade é O fornecimento de todo material para fazer uma nova linha adutora sendo que esta linha adutora, além de atender, obviamente, o nosso empreendimento, ela também vai atender o Parque dos Coqueiros, então ela acaba tendo uma... Uma utilidade aí que extrapola a parte do (inaudível) de Atibaia e resolve problema de água do Parque dos Coqueiros. Nesses materiais estão inclusos medidores de vasão, válvulas redutoras de vasão, tubos de PEAD, que são, é.... Hoje, na verdade, já é uma evolução do PVC, então dá muito mais confiabilidade e mais qualidade de implantação da rede. Feito esta parceria, o empreendimento estaria atendido com relação ao abastecimento de água. Com relação ao esgotamento sanitário, os esgotos, foram feitas também os estudos de viabilidade pelo SAAE que comprovou que a estação elevatória localizada no final da Avenida Terceiro Centenário ela tem capacidade para atender a demanda do entendimento. Então vamos ser responsáveis por ligar o empreendimento a essa estação elevatória de forma que nos orientou através deste estudo técnico, então o empreendimento vai ter água pública e também esgotamento público. Além da viabilidade de água e esgoto nós fizemos o relatório de impacto de trânsito já considerando nesse relatório o que vai acontecer na Gerônimo. Esse relatório foi feito conforme normas

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

técnicas exigidas, e além disso nós também fizemos uma contagem em campo então 3 pontos determinados pelos técnicos do estudo foram feitas a contagem. A contagem teve esse cuidado de se fazer ela fora do período de férias, pra não ter um desvio. Então ela foi feita fora dos períodos de férias. E como é um loteamento, que mesmo tendo 250 lotes, ele não... ele tem um viário, que já foi debatido conversado na prefeitura. Ele da vazão e atende essa demanda que vai ser gerada, então nós não temos nenhum impacto que prejudique em um cenário de 10 anos, que foi o estudado, e não tem nenhum impacto que vai atrapalhar a malha viária da cidade. Além disso neste local é um local muito bem servido pela rede de transporte público. A gente tem uma zona de influência de empreendimento de mais de 12 pontos de ônibus e 4 linhas. As linhas é a 2 a 7 a 50 e a 52, então para este tipo de empreendimento, você tem uma demanda atendida dos futuros moradores com relação a parte de sistema de transporte público. Então realmente é uma característica do local onde vai ser o empreendimento que além de ter uma maior área considerando a ampliação da Gerônimo e também é servida por transporte público. Além do estudo de impacto de trânsito estudamos a parte de Geologia, aí eu não entendo quase nada disso mas contratamos um geólogo que fez as suas verificações técnicas de acordo com as normas exigidas e atestou que o tipo de material que hoje tem no solo do terreno ele é compatível na implementação e desenvolvimento de empreendimento. Então esse parecer foi dado por um geólogo que recolheu a sua responsabilidade técnica e também nos assegurou a questão geológica com relação ao empreendimento. E por fim, ainda na etapa de avaliação, pré-avaliação de viabilidade técnica, a gente fez um estudo que não consta aí na apresentação mas a gente fez um estudo hidrológico também. Como eu disse tá próximo à margem do Rio Atibaia é uma preocupação que nós tínhamos com relação justamente a questão de análise de enchente, de vazão, e destas coisas todas. Então o engenheiro Camilo desenvolveu um estudo hidrológico específico para o local e esse estudo, basicamente, tem quatro informações que resume bem o que a gente acabou entendendo como solução e como viabilidade para esse empreendimento com relação a essa questão hidrológica. A cota do Rio Atibaia, a cota da beira do Rio Atibaia está na cota 741. Fazendo este estudo hidrológico com todas as exigências técnicas as normas técnicas se chega no nível de água máximo que estaria na cota 741,50 quer dizer, o nível máximo aí atribuído decorrente do estudo hidrológico ele estaria apontando uma cota meio metro acima da cota da beira rio. Por recomendação do Camilo ele adotou aí um uma margem de segurança excedendo esse nível de água máxima em mais um metro, ou seja chegaria na cota 742,50 ou seja, uma cota segura com relação a qualquer tipo de inundação. Camilo, se quiser falar alguma coisa é você interrompe. E mesmo assim a gente ainda nas conversas que tivemos nas avaliações que fizemos com relação ao projeto de terraplanagem a gente decidiu que na verdade que a menor cota do entendimento vai ser a cota 743 sendo que , e ai tem uma observação, que em termos de lote, o lote que está com a cota menor, está na cota 744,30 ou seja, ele tá com uma cota 2,80m acima da cota do nível de água estabelecido pelo estudo hidrológico, ou seja estamos com uma segurança muito grande que com esse projeto de Terraplenagem proposto, a gente zera qualquer risco de problemas de água no futuro empreendimento, então fomos muito conservadores neste quesito de cotas e de projeto de terraplenagem. Então vencidas estas quatro viabilidades a gente, em respeitar obviamente tudo que a lei nos permite, a gente está numa ZR3, considerando as zonas de amortecimento, zona intermediária, tudo que é estabelecido na lei municipal para se empreender na cota do rio, a gente partiu ai pra uma proposta de implantação propriamente dita. O que está mostrando no slide são os limites totais do terreno, a área total do empreendimento é a matrícula do terreno, a descrição perimétrica do terreno. A gente mostra essa mesma área sobreposta sobre a carta do IGC, e aí fica evidente que na verdade não temos sobre a área, nascentes, não temos córregos, não temos riacho. A gente tem sim influências de drenagem dessa parte toda essa parte alta da cidade que posteriormente a gente tá vendo isso, então a gente está organizando uma questão de drenagem que hoje está na verdade está ao longo dos anos sem grandes cuidados. O IGC também confirma que não tem nenhuma interferência nos recursos hídricos. Isso também é positivo para a implantação do empreendimento e aí seguimos em frente. Aí está mostrando os zoneamentos da cidade sobrepondo, que mostra que a área está integralmente dentro da ZR3. Na ZR3 é permitido fazer esta tipologia que nós pretendemos implantar e dar os parâmetros urbanísticos que o Máximo incorporou no projeto urbanístico. Essa é o sistema viário que propomos. Aqui na frente na Gerônimo obviamente está sendo respeitado recuo necessário para se fazer duplicação no sentido de respeitar isso. A primeira rua ali que parece mais larga realmente é mais larga porque é continuidade de uma avenida que já vem do Terceiro Centenário e aí o sistema viário restante ele atende quase que exclusivamente as lotes dando conectividade sempre que possível no Jardim Terceiro Centenário, que está à direita do empreendimento, com Parque dos Coqueiros, que está à esquerda. Então você tem duas ruas no Parque dos Coqueiros que chegam hoje a área que acaba morrendo na área e você tem lá no Terceiro Centenário 3 ruas, então a gente fez essa conexão entre o Jardim Centenário e o Parque dos Coqueiros Aonde é a possível fazer esta conexão aonde era possível fazer essa conexão. Aí está a divisão de terrenos né. Essa quadra... Essa quadra mais embaixo é uma quadra comercial mas os lotes estão de frente para Avenida. Todos os demais lotes eles são lotes... Eles são lotes residenciais. Essa lateral esquerda, onde está o cursor do Máximo... Ops... Aí é uma viela destinada a drenagem. Como eu disse, na verdade, a gente fez também dentro deste estudo a consideração da água da chuva hoje que não pertencem empreendimento mas que tem que resolver porque ela vem dessa parte alta da cidade e também vem do lado do Jardim Terceiro Centenário e a gente está direcionando toda essa água pra essa viela, obviamente dimensionando de acordo com as normas técnicas, e vai recolhendo essa água até minimizando os impactos aí que porventura hoje existam dessa água de drenagem que desce e hoje ela se espalha em todo o terreno. Hoje ele tem ocupação... Hoje é um terreno sem nenhum tipo de ocupação específica a água ela vai para onde ela quer ir tem que ir não para onde ela precisaria ir. E depois lá no final, obviamente, o caminho natural dela, é se ligar até o Rio Atibaia o destino final dessas águas vão ser o Rio Atibaia. Aqui é um quadro resumo das áreas. A área verde do empreendimento ela ficou mais próxima ao Rio Atibaia que é uma forma de proteção, quanto mais a gente conseguir trazer. O rosinha é sistema de lazer que se mantém com a área permeável área verde área de sistema de lazer são permeáveis. As áreas institucionais elas estão de acordo. Esse terreno na verdade ele já foi objeto de uma audiência pública alguns anos atrás e então a gente manteve a área institucional na mesma localização do que já tinha sido aprovado numa audiência pública anterior para a compensação de um aumento dessa área em função do aproveitamento dessa área determinada pela zona de amortecimento. Aí você tem todos os terrenos e você tem esse cantinho aqui, esse quadradinho, esse triangulozinho aqui embaixo que é mais um sistema de lazer que hoje na verdade ele se integra com uma pracinha que hoje tem lá. Tem uma igrejinha e uma pracinha do lado, e então deixando esse sistema de lazer ai essa pracinha vai ser ampliada, o que acho que é interessante para comunidade local. O quadro de áreas do empreendimento. O empreendimento ele tem 131 mil metros quadrados (inaudível). Como foi dito, vão ser implantados 254 lotes,sendo 225 lotes residenciais e 29 lotes comerciais. Esses lotes eles vão compor 38% desse terreno, máximo permitido pela 6.766, então tamanho de implantação bastante conservador e bastante favorável em termos de proporção entre área de lotes com áreas públicas. As áreas públicas somam 61,97% da área total do empreendimento sendo que 30.012, 22,92% é o sistema viário necessário para o empreendimento desses lotes, para ampliação da Gerônimo, para conexão com os lados lindeiros e essas vielas são justamente deixadas para fazer a drenagem das águas de chuva. A área institucional, como eu disse, ela supera bastante os 5% da lei, mas é a exigência que se tenha uma compensação por essa estar em uma zona de amortecimento, então isso atende a legislação. Depois tem o detalhamento que explica isso melhor. E a parte de áreas verdes e sistema de lazer está também com 20% e 10% que é o que a legislação nos solicita. Aí um detalhe de quadra a quadra, como eu disse a quadra C e algumas quadras tem lotes comerciais mas isso nada mais é do que o detalhamento de Quadra a Quadra com 254 lotes. Ai você tem a parte de sistema de lazer, que foi sistema de lazer que foram apontados e as áreas verdes com as suas descrições que somados dão aquele quadro de áreas. Em termos de sistema viário nós temos dois tipos de vias com relação à sua largura. A gente tem aquela Avenida em desenvolvimento então aqui a gente vai ter, só para explicar, aqui parece que vai ter uma saída de drenagem e aqui não tem nenhuma, na verdade aquela saída de

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

cima ela vai ser jogada para baixo pra justamente a parte de água do empreendimento, a parte de coleta de água de chuva do empreendimento, e também a coleta de chuva das regiões lindeiras do empreendimento elas estejam todas concentradas em um só lugar e eu precise fazer uma intervenção só no Rio Atibaia. O que é importante salientar é que na verdade esse projeto de drenagem ele é desenvolvido e é calculado para que toda, 100% da água incida sobre o loteamento, ela é captada e por esta rede de drenagem e destinada para o Rio Atibaia. Então hoje, na verdade, essa água ela se espalha pelo próprio terreno e pelas áreas lindeiras então deixa de, com essa solução, tanta água de chuva que vem a montante do empreendimento como também a parte do próprio entendimento é 100% captada e destinada a um local onde é possível se descarregar isso com cotas calculadas obviamente tudo isso de forma que não cause nenhum um dano nem pros futuros moradores nem pros atuais. Aí tem toda parte de perfis da rede né sistema de cotas, detalhamento de PV's, boca de lobo, essas coisas todas. Ai existe um detalhamento do lançamento. Quando a água vai chegar para ser lançada no Rio Atibaia precisa ter um dispositivo o final de redução de velocidade apesar de que nesta tipologia desse terreno é tranquilo porque estamos tratando de um terreno praticamente plano né, então a água não ganha velocidade, diferente de terrenos inclinados que a gente tem que trabalhar com outros tipos de dispositivos tipo escada hidráulica bacia de contenção e uma série de coisas então isso você pode tá fazendo um tipo de um RIPRAP aí onde a água amortece e vai para o rio sem causar nenhum dano. E aí o cálculo propriamente dito, com as bacias de contribuição para gente fazer o dimensionamento de cada trecho da linha de drenagem finalizando. Essa parte, eu confesso que o Luiz que ia falar, mas de uma maneira geral o empreendimento é composto de árvores isoladas, tanto nativas quantas exóticas né. Tudo o que está sendo proposto em termos de licenciamento e de compensação atende a essa legislação, as SMA's 07 e 72 e também lei complementar 764. Existe também um fragmento florestal que é ,sobre o licenciamento, é feito em cima também em cima das resoluções SMA 7 e 72, as mesmas né, e para área de preservação permanente que na verdade a gente não tem dentro do empreendimento, a única intervenção que nós temos com relação a área de preservação permanente é na área lindeira, com observação que essa área lindeira ela pertence também a Pardelli, então a gente tem essa autorização para cruzar a área da Pardelli e efetivamente chegar ao Rio Atibaia não causando nenhum tipo de processo erosivo e só essa parte específica onde vai ser necessário fazer a trilha para implantação da tubulação que vai levar a água de chuva ao Rio também vai ser passível de licenciamento, aí tudo isso no âmbito do GRAPROHAB. Vencidas as etapas da prefeitura a gente tem condições de submeter ao colegiado este projeto. Obviamente vai ter que vão ser pleiteadas as remoções das espécies que estão como árvores isoladas, sendo proposta compensação de no mínimo 10 mudas de áreas por árvores nativas e uma muda de árvore exótica. Na intervenção da APP a gente compensa três vezes a área utilizada, então se utilizar mil metros quadrados a gente tem que ter 3.000 m² de reflorestamento compondo esta compensação assim como nos maciços dos fragmentos florestais vai ser proposto um cronograma de execução deste reflorestamento. Este cronograma, depois de executado o plantio de acordo com as normas técnicas solicitadas, descritas nessas etapas que estão ai, a gente tem, por força até do termo de recuperação do, TCRA, que vai ser celebrado com a CETESB, de manter que essas mudas por um período um mínimo de dois anos, até que efetivamente se comprove a eficácia do plantio. Que mais? Aí, como também a legislação defende, toda parte de sistema viário vai receber tratamento de arborização viária. As mudas, o tipo de árvore colocada, na verdade elas dependem se tem rede elétrica se não tem rede elétrica. A espécie e o porte que vai ser utilizado na arborização do sistema viário também é uma responsabilidade da nossa implantação e teremos que entregar não só a parte de reflorestamento mas como também a parte de arborização do sistema viário. Obrigado!

OUVIDOR GERAL: Então neste momento a gente abre para perguntas. Você quer fazer alguma consideração de alguma coisa Nivaldo? André alguma pergunta? então a gente abre para questionamento perguntas e é só se manifestar que a gente leva o microfone.

SR. PAUL: Boa noite meu nome é Paul sou Conselheiro da APA do Rio Atibaia e agradeço pela explanação, foi bastante elucidativo. Viemos aqui pra entender como funciona o projeto. A gente já imaginava que realmente precisaria ter um loteamento para proteger os moradores da água que pode transbordar do Rio Atibaia e isso acho que era uma coisa que já tinha este conceito estabelecido, agora uma discussão muito importante que a gente sempre tem dúvida. Atualmente a vegetação que está la, a água que desce dos bairros vizinhos ela inunda aquela planície e gradualmente ela vai retornando ao rio, então existe um sistema natural de retardamento de água para retornar para o rio nesse sistema que a gente vai alterar, drenar, concentrar e devolver tudo de uma vez só com certeza isso vai contribuir com a vazão do rio aumento do fluxo do rio e isso não pode gerar um tipo de dano para os bairros que estão a jusante do rio. Existe algum mecanismo? Vocês pensaram ou algum alguma solução de engenharia para retardar essa evolução da água do rio? Piscininhas, Caixa d'água, captação, não sei.

ENGENHEIRO SR. LUIZ CARLOS CAMILLO : Luiz Carlos Camilo. Sou engenheiro responsável pelo estudo hidrológico e pela drenagem. Na realidade esse estudo ele tem que ser feito de forma macro. Ele já foi apresentado, inclusive, pela Associação dos Engenheiros como uma proposta para a cidade como um todo e não é possível em um empreendimento pequeno, como não é possível numa casa, dar solução para um problema que é da cidade como um todo. Neste lugar particularmente, a prefeitura, durante tantos anos, foi destinando a água dos bairros diretamente para parte mais baixa da Gerônimo e ao jogar a água lá sem cuidado nenhum, simplesmente largar, somando-se a isso o fato de que a borda do Rio Atibaia é mais alta ela tem um caroço, uma queda no lugar onde tem árvore quando ocorre o levantamento topográfico de todo Rio, tem água em um pedaço e depois tem um pedaço alagado. Por que, la no passado, quando foram limpar o rio, trouxe esse sentimento para beirada e foi criando aquele alteamento na beirada do rio. O que aconteceu? Aqui é mais alto, la na Gerônimo é muito mais alto, formou uma piscina no meio. Os bairros lindeiros, como não tiveram estudo nenhum, foram feitos num passado distante, estão numa cota muitas vezes inferior a cota de enchente. Quando a gente calcula a cota de enchente do empreendimento e no Rio Atibaia a gente tem que levar em conta uma série de variáveis dentre estas variáveis o afluente que vai chegando no Rio Atibaia. Isso é levado em conta não adianta eu levantar o aterro e não me preocupar com afluente porque se eu chegar com esse aterro lá na virada do Rio a 3 m de distância do Rio com 5 m de altura, teoricamente a água cabe, mas quando chega na hora ela volta pra trás. Foi levado isso em conta, por isso só 50 centímetros. Não é que é pouca água. É que foi considerado que a largura que o rio precisa é de 100 m. O rio precisa nesse trecho entre a Fernão dias e a Dom Pedro, de aproximadamente 100 metros de largura de um lado de cá e mais um tanto de o lado de lá para ele passar nessa corda de 50cm. A APA do Rio Atibaia é uma lei, só que o rio não quer nem saber da sua lei. O rio não lê lei, o rio passa e acabou. A lei diz assim, que 90% das casas e dos terrenos que estão ali tem direito adquirido de estar aqui e não pode se fazer nada o rio passa por cima e não quer nem saber por que para ele não existe essa lei. Por isso a proposta que Associação dos Engenheiros, da qual participei, sempre foi de preservar a área que seja do Rio não tem uma solução de fazer um empreendimento desse tamanho pequeno fazer um piscinão em empreendimentos maiores é possível, faz um piscinão, mesmo assim o piscinão vai conter a qual a água do próprio empreendimento. Nesse empreendimento o que que foi projetado para minimizar os problemas de todos os lindeiros, que com certeza sofreram muito menos a partir do momento da implantação do empreendimento. Aquilo que o André explicou, que foi deixado uma viela, ela começa com uma tubulação de 1,50m que vai até o encontro de uma rua... Ela vai até o encontro de uma rua que vai ser ligada a um novo loteamento... A partir de momento que terminou este bairro do lado esquerdo do cruzamento com a rua para frente ela passa a ser uma valeta aberta e ela passa a ser uma valeta aberta porque daí para frente a declividade é muito pequena precisando de 3 m de largura para poder levar água até o Rio Atibaia só que na hora da gente jogar toda essa água em cima desses bairros é fato que o terreno trabalha como uma piscininha mas também é fato que ele não tem borda, então esta água também entra nos vizinhos no momento que se tira toda a água da parte alta direciona direto para o Rio e não deixa mais entrar para cá a água terá que ir até o Rio, ela está confinada até lá porque ela vai percorrer a tubulação, e voltar para cá com enchente do Rio hoje não é isso que acontece. Muito antes do Rio transbordar as casas já estão cheias d'água. A chuva que faz com que o Rio Atibaia transborde não é uma chuvinha qualquer o estudo hidrológico analisa a chuva em um período de retorno de 100 anos isso

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

eleva a vazão do Rio a 150 metros cúbicos por segundo la na Ponte e nesse lugar aí em torno de 130 metros cúbicos, mas essa vazão aí não é a razão que aparece sempre, essa é a que aconteceu lá em 2010. Mas por que que enche toda vez? Porque as águas que vem da parte alta elas não vão para o rio. O rio tem a capacidade de transportar 50 metros cúbicos por segundo é muita água que é capaz de transportar dentro da sua calha. Se a gente leva a água que tava indo direto para as casas para o Rio só depois que atingir esse nível de 50 metros cúbicos por segundo é que a água vai voltar para casa e ela vai voltar. Tem solução? Tem. Se a gente respeitar os 100 m do Rio e fizer um aterro, por exemplo, igual aquele que está demonstrado no projeto de terraplenagem que garante que o segmento não vá alcançar o rio. Um aterro de 2 m de altura, de 1 m de altura, ao longo de toda a extensão tira todas as casas que estão ali, resolve os problemas da destruição do Rio, a água não vai passar de 50 cm. Você vai consertar um problema aqui mas isso é uma solução macro que não custa barato mas vai ter que ser assumida pela Prefeitura ou parceria com os privados acho que respondi a sua pergunta.

OUVIDOR GERAL: Registrar aqui a presença do Coordenador do meio ambiente Daniel Borghi. Mais alguma pergunta?

SR. FRANCISCO: Oi boa noite eu sou o Francisco geólogo e mestre em Planejamento Urbano e membro do Coletivo Socioambiental de Atibaia que nem o Paul. Eu queria tirar... Na verdade fazer uma sugestão para os empreendedores e um comentário pra Prefeitura. A sugestão para os empreendedores é que, conforme o Vitor né? Vítor que fez apresentação? André, desculpe. O André fez apresentação no começo. Nessa região ela realmente é muito bem servida de modais de transporte, principalmente transporte coletivo, mas levando em consideração e acho que é importante o que vocês fizeram no empreendimento, mas levando em consideração a duplicação da Gerônimo e daí o outro André, me corrija se eu estiver errado, André Agatte, se não me engano vai ter uma ciclovia na Gerônimo certo? Então pensando também na integração com esse modal de transporte então uma sugestão para vocês já que vocês que fazem esses estudos e tudo mais é de colocar uma ciclovia no empreendimento que vai ter um altíssimo adensamento. Hoje em dia 175 metros quadrados é o menor tamanho de lote que a nossa lei permite então enfim essa é a sugestão que eu tenho para vocês, para entregar ainda mais em questão de mobilidade e o comentário que eu queria fazer para Prefeitura é só... São dois comentários levando em consideração a fala do Camilo. Eu tive um pouco de contato com essa solução macro que o Camilo comentou, de drenagem, e eu acho que eu concordo com ele nesse sentido que precisa ter. Não adiantam soluções pontuais, embora elas sejam paliativas né, elas podem contribuir pro todo, mas o comentário pra Prefeitura é o quê que poderia ser feito de repente levando em consideração as escalas dos empreendimentos, claro né, algo factível e justo para empreendedor mas como poderia ser feito, ou pensado uma contribuição dos empreendedores, vamos dizer que nos próximos anos tenhamos diversos empreendedores loteando nessa região que é bem possível né com efeito da duplicação da Gerônimo, mas o que que esses diversos loteadores, empreendedores de loteamentos residenciais poderiam contribuir para a solução macro? De repente uma pequena parcela, enfim, de investir uma porcentagem um mecanismo que dessas pequenas contribuições de empreendimentos diferentes consiga financiar uma solução macro maior, e outro comentário, segundo comentário, enfim, não sei se é um comentário ou um questionamento, mas para pensar se...Se esse empreendimento tá respeitando o que está sendo discutido no plano diretor né. Eu não sei isso é uma pergunta aleatória. Eu realmente eu não sei pois não tenho na minha cabeça. O plano diretor está na reta final está discutindo muitas coisas. Ele não vai entrar no grau de detalhe da lei de uso e ocupação do solo, mas ele entra no grau de detalhe do macro zoneamento e então pensar se esse loteamento está se enquadrando com o que está sendo discutido e está na reta final. Enfim basicamente é isso.

COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Daniel Borghi, coordenador especial do meio ambiente. vou responder sua pergunta parcialmente. É importante, pra gente entender o que a Prefeitura tem feito nessa região, voltar alguns anos atrás. A lei que revisou e na verdade possibilitou que a área de conservação do Rio Atibaia seja reconhecida, até pela figura do (inaudível) essa região é uma região deficiente do ponto de vista da drenagem como explanaram aqui muito bem. Entendeu também que existia uma ocupação nessa regiãol e tem alguns fatores ambientais importantes como uma formação de vegetação, formação física, ponto de travamento de água do Rio Atibaia. Para que vocês saibam o Rio Atibaia tem dois pontos que no ato da cheia ele extravasa pra margem sul, e até respondendo à pergunta do Poul, esse empreendimento, eu digo isso porque ele já passou pela Coordenadoria, o sistema de piscininha é uma forma de amortizar esse volume de água que chega de repente nessas áreas onde vai ser represada durante uma hora e soltada devagar nesse mecanismo de piscininha. Então quando a gente revisou a lei da APA, a gente que essa era a forma de que, caso tenha esse interesse de implantar empreendimentos ou loteamentos nessa área, a forma de mitigar o impacto do ponto de vista água, drenagem. E aí vou responder no lugar do André e se eu estiver errado me corrija. Esse empreendimento ele está sendo aprovado na luz da Lei vigente. Não é possível a gente pegar um estudo, seria muito primário se a gente pegasse um estudo que hoje que está na Câmara e aplicar hoje Isso não tem substância jurídica pra aplicar hoje. Me corrija se eu estiver errado. Então o empreendimento ele está sendo analisado sobre a Lei vigente de hoje, o Plano Diretor vigente, que é o de 2006. Eu digo que teria um avanço muito grande nessa área viu Francisco. Se não tivesse a lei da APA a gente estaria preservada e só 50 m de APP o restante estaria disponível pra ocupação então imagine só como seria essa região. Se criou a lei da APA em 2008 foi revisada e enquadrada em um estudo de 2015. Estamos aí em fase de elaboração do plano de manejo da unidade de conservação. Estamos discutindo o plano de manejo da Cantareira. Está bastante bem avançado essa discussão e é uma região da cidade que precisa ser discutida muito ter olhar atento. Não sai da minha cabeça que os loteamentos que foram aprovados aí não sei se vocês se recordam da época de Prefeito sanitário. Terceiro Centenário, Parque das Nações, foram aprovadas década de 50 60 70 que não se pedia nenhum estudo hidrológico, nenhuma sondagem de solo, critério nenhum foi adotado. Então hoje a gente está cercado de critérios e legislações muito forte para tentar mitigar toda essa questão né então acredito que eu deva ter respondido sua pergunta né. Obrigado.

SECRETÁRIO SR. ANDRÉ AGATTE: Bom antes de fazer o comentário eu acho bem-vinda a sua sugestão da ciclovia interligando é uma sugestão que... Que o empreendedor vai pode avaliar, a título de sugestão, que foi colocada em audiência pública e acho que é uma sugestão bastante interessante a outra... O outro questionamento ou sugestão é envolver os empreendedores na solução macro do Rio Atibaia. Eu acho perfeitamente possível e acho muito justo eles mesmos nos procuram, as vezes proprietários de áreas na APA ou nas adjacentes do Rio provocando essa solução e se colocando à disposição para isso né. Acho que isso é uma... É uma... É um caminho que enfim, embora tenha uma proposta, a Associação dos Engenheiros tem elaborado proposta que eu também vi, dei uma analisada superficial e fiz até alguns... Algumas conversas com relação, inclusive com o Ministério Público, ela não é uma solução simples. Não existe solução simples, é uma solução bastante complexa também do ponto de vista legal, pois evidentemente quando você vai fazer uma interferência desse porte nas margens do rio você vai ter vários questionamentos e inclusive do Ministério Público. Eu acho que eu comecei a conversar da parte mais difícil da história. E também o Ministério Público não enxerga essa solução uma solução tranquila, simples, do ponto de vista legal, enfim. Tem uma série de questões que nós precisamos avançar, amadurecer e envolver a sociedade como um todo, mas acho que os proprietários de lotes ali ou de áreas e terras eles tem muito interesse na solução de várias questões e várias tendências que inviabilizam os empreendimentos. Acho perfeitamente possível. A outra questão que você coloca sobre o Plano Diretor, acredito que esse é um típico vazio urbano e precisa ser ocupado prioritariamente e isso tá de acordo com a nossa proposta de macrozoneamento né, você ocupar esse vazio, uma região que acredito que daqui um tempo vai ser uma região nobre da cidade né, pela localização, pelo perfil de ocupação que vai começar a ter ali nas adjacentes e a partir da solução dos problemas de drenagem não tenho dúvida que essas são questões que o Município vai enfrentar nos próximos anos com o lote que são lotes assim, neste caso, neste empreendimento, uma oferta numa área que eu considero extremamente interessante e oferta para um público que não é de alto padrão. Esse é um empreendimento de bom padrão que atende um público que evidentemente não é de alto padrão, é um público de médio padrão, que é uma tendência muito grande de habitação e moradia aqui na cidade, enfim, embora eu concorde plenamente com Daniel o

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

empreendimento está protocolado com a lei vigente, eu não visualizo nenhuma contradição com a proposta que estamos apresentando do Plano Diretor é um vazio urbano, uma área que a gente precisa ou vai ter um incentivo de ocupação a partir da próxima lei de uso e ocupação do solo. As regras vão ficar mais definidas, mais claras. Acho que o eixo da Gerônimo, inclusive, um eixo passível de verticalização, mas isso nós vamos discutir na lei de uso e ocupação do solo junto com os instrumentos de política urbana, que tipo de ocupação e que tipo de verticalização, enfim, todas essas regras são passíveis de a gente definir tanto Prefeitura em conjunto com a sociedade por quê todo esse processo vai ser feito em diálogo com a sociedade através das audiências públicas.
OUVIDOR GERA: Mais alguma pergunta. Gleice, tem uma lá no fundo Gleice.
SR. VINÍCIUS: Boa noite a todos meu nome é Vinícius sou integrante do coletivo socioambiental de Atibaia e da Simbiose. Como eu foi colocado aqui pelo engenheiro Camilo né, as regiões de planície costumam ter aquela lombada na barranca do Rio que caracteriza a formação de fitofisionomias mais florestais, e após isso tem o rebaixamento da atitude então são nessas depressões que se criam, que se formam as bases e a vegetação relacionada a isso que é a vegetação condicionada por solo hidromórfico. Então eu tenho aqui uma pergunta né para quem trabalha com hidrologia, se à luz da Lei florestal brasileira, os pontos de afloramento de água difusos existentes nessas áreas de pressão são considerados como de preservação permanente, então essa primeira questão, e como foi comentado a questão do Ministério Público também, eu já sei a resposta mas gostaria que ficasse registrado em nota de esclarecimento assim, sendo a vegetação condicionada por solo hidromórfico, o que indica a existência de uma base e sabendo que existe uma tratativa da Prefeitura com o Ministério Público relacionada à sua região da cidade, qual é o entendimento que está se construindo em relação ao Ministério Público em relação a esse tipo de ocupação daquela região certo. Ai eu gostaria de levantar algumas questões sobre a parte de vegetação. Se for possível colocar apresentação pra eu poder lembrar. A primeira tá sendo colocada aí é a resolução SMA 07 da antiga Secretaria de Meio Ambiente Estado de São Paulo. Nesta resolução tem um anexo, não lembro qual anexo mas ela qualifica a compensação, a supressão e a compensação em função da fitofisionomia certo. Foi colocada aí, que o estudo, que a compensação que vai ser feita é de um para três né. Normalmente a compensação 1 para 3 pra fragmentos florestais é feita quando se tem uma floresta em estágio médio, salvo engano, mas aí pode ser que exista, pode ser possível, uma vegetação que essa Resolução teria colocado como vegetação hidrófila condicionada a solo de base etc. E a compensação para esse tipo de vegetação é vezes 6, se não me engano e não vezes 3.
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI :Daniel Borghi. Você quer concluir?
SR. VINÍCIUS: Não pode responder.
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Pelo que eu vi aqui e pelo que foi analisado, o loteamento ele está sendo implantado na área de pasto. Não tem intervenção nessa área que você tá dizendo então, salvo engano, não tem supressão de vegetação, desculpa não ter supressão de fragmento. Só árvore isolada.
SR. VINÍCIUS: Mas apresentação tinha não foi
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Eu não vi
SR. VINÍCIUS: É porque eu achei que na borda tem uma pontinha na borda não das árvores isoladas mas na pontinha da borda
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Mas aí não é solo hidromórfico né não é área de várzea. Você consegue encontrar?
INAUDÍVEL
SR. VINÍCIUS: Mas aí não é uma área de Brejo
ENGENHEIRO MÁXIMO: Não tem nada de Brejo aí
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Então é uma supressão de fragmento (inaudível). Eu to falando de cabeça
SR. VINÍCIUS: Não mas provavelmente na caracterização da vegetação, pode ter colocado isso
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: É, é uma audiência pública, vai protocolar no GRAPROHAB e vai tomar comunique-se e vai ter que arrumar aí.
SR. VINÍCIUS: E aí foi colocada na apresentação também nessa parte de vegetação que a licença vai ser feita pela CETESB e a gente tem um histórico ruim lá de licenciamentos feitos pela CETESB que não acataram pareceres de fora democraticamente instituídos na cidade. Me refiro a um projeto de loteamento que teve em Atibaia e que o Conselho de Defesa do Meio Ambiente aprovou projeto, fez algumas condicionantes mas as coisas não foram seguidas pela CETESB infelizmente. Então pensando nisso né, eu me pergunto se haveria a possibilidade de um dê um conselho né criado aí para a unidade de conservação para fazer um parecer em função desse processo e vai pro conselho
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Vai pro conselho, sem dúvida, vai seguir um rito.
SR. VINÍCIUS: Isso antes ou após o GRAPROHAB?
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Antes de ir pro GRAPROHAB.
SR. VINÍCIUS: Antes de ir pro GRAPROHAB?
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Sim, o próximo passo é ir pra la, então a gente tá seguindo o rito, fazendo audiência pública e depois vai para o GRAPROHAB.
SR. VINÍCIUS: Aí da parte de vegetação é que foi colocada, não sei se tá assinado na apresentação ou se foi falado, mas que vai ser feito DE ACORDO com A CETESB, plantio durante dois anos depois encerra o processo. Não foi pensado na resolução, que é 32 de 2014, que tem uma portaria que é a portaria CBRN 01 de 2015 em que existe uma mudança e infelizmente a CETESB, apesar de existir essa resolução, como agência não consegue seguir, mas nessa resolução, ela tem uma um ponto muito importante no ponto de vista da gestão da vegetação porque ela não estabelece como você tem que plantar ou por quanto tempo, mas ela estabelece o quão a floresta têm que estar para que você encerre o processo né. Então gostaria de fazer... Vou essa sugestão do conselho e vou fazer essa sugestão para que a compensação siga a resolução 32 de 2014.
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Então eu vou traduzir para o empresário o que você disse então assim não é os 24 meses ele tá dizendo. Ele tá dizendo que a vegetação tem que se formar no estágio de maturação, estágio inicial daí pra cima as árvores tem que estar de grande porte.
SR. VINÍCIUS: É não precisa ter tantas mudas de tantas espécies, o importante é que você atinja alguns indicadores né e o grosso da resolução é isso. E a outra questão é que que eu gostaria de colocar um pouco pontual é que apesar de ser um bairro né, por estar perto de uma unidade de conservação, que se atentasse a lista de espécies de arborização urbana, isso que nos move ai para investigar potencial biológico dessa arborização dentro da unidade de conservação.
COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Depois que eles fizerem aprovação no GRAPROHAB volta na Prefeitura para aprovar o projeto de arborização e eu vou orientar os técnicos para que veja isso sobre as árvores acidentes naquela região.
SR. VINÍCIUS: Obrigado.
SR. PAULO: Boa noite. Obrigado. Meu nome é Paulo morador de Atibaia a 10 meses conheço pouco. Uma coisa que me chamou atenção, talvez eu tenha perdido à exposição, mas é a origem desse material de empréstimo para aterro, só porque nesses meus 10 meses as chuvas estão chegando e eu vejo nesse lago central da cidade, que é o Lago do Major né, com a cor vermelha, então o local de origem, obviamente será analisado, então eu só queria registrar que eu não vi isso na exposição. E o que me estranhou, segundo ponto, é a Área institucional jogada lá no fim do loteamento. Eu entendo que a única lógica pra isso é a menor valorização. É colocar todos os lotes pra maior valorização, pra perto das avenidas de maior acesso. Entendi que tem 50% de ocupação. Então se formar uma Área Institucional para uso de uma escola especial para natureza tem sentido, mas se for para uso de posto de saúde, delegacia, uma escola Urbana, parece que fica esquisito. Toda ela está centrada no final. Para nós, com a preocupação de conservação área talvez mais nobre, mais próxima do rio, das várzeas, mas para fins de urbanísticos seguramente ficou esquisito, ficou jogada lá para o fim, um comentário só para refletir aí.

COORDENADOR SR. DANIEL BORGHI: Então deixa eu só fazer um comentário. A gente vê como um ganho, porquê veja só, como está na zona de amortecimento ele meio que dá em torno de 5% da área do empreendimento, é isso Nivaldo, 5% né, ele está dando 10% Ou seja 5% Pode ocupar e cinco preserva por conta da zona de amortecimento a zona de amortecimento só permite ocupação de 50% da área então seria

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

uma área que Estamos ganhando 5000m protegidos ao contrário que se tivesse lote lar da mesma forma de ocupação de 50% dos lotes né só que não teria 5.000 m a mais de preservação então tem essa... Essa regrinha aí, então você usa a área na zona de amortecimento porém você só pode ocupar 50%.

OUVIDOR GERAL: Mais alguma pergunta? Quer fazer alguma consideração? Nivaldo? André? Então agora são 9:36. Informo que a audiência ela foi gravada vai ser lavrada a ata dessa audiência, vai ser publicada na imprensa oficial. Qualquer dúvida e qualquer questionamento também pode ser dirigida a Ouvidoria Geral do município tá. Então dou por encerrada esta audiência pública e agradeço aí a presença e a participação de todos.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 15/2019

OUVIDOR GERAL: Boa noite! Boa noite a todos! Agora são que horas? São 18:16 do dia 12 de Dezembro de 2019. Na qualidade de Ouvidor Geral do Município estamos reunidos aqui no auditório do Fórum Cidadania e daremos início a audiência pública a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano para exposição discussão de um projeto de implantação de um empreendimento imobiliário com 189 unidades residências na Rua Carmela Memolo, no Bairro do Itapetinga, conforme Processo Administrativo da Prefeitura n° 29.357 de 2019. A audiência pública tem o objetivo de recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes da matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. Informamos ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei municipal 3.190 de 2001, alterada pela lei 3.567 2006 bem como suas alterações dadas pelo decreto nº 8.258 de 17 de julho de 2017 e terá duração máxima de três horas. Presidindo essa audiência o senhor André Agatte, Secretário de mobilidade e planejamento Urbano; secretariando, o engenheiro Clayton Gomes Cavalcante e; representando a Procuradoria Geral do Município, o senhor. Carlos Augusto Dorathioto. Passo a palavra ao presidente para que inicie a audiência.

SECRETÁRIO SR. ANDRÉ AGATTE: Boa noite a todos e todas os presentes! Queria agradecer a presença de todos mais uma audiência pública. Vamos apresentar um empreendimento residencial ali na região do Itapetinga, na região mais baixa ali do entorno da Lucas, empreendimento significativo que nos traz vários elementos para análise técnica da Prefeitura dentre os quais, evidentemente, o Impacto de Vizinhança, muito provavelmente necessidade de RIT. Destacar que desde a entrada deste empreendimento na secretaria nós temos acompanhado, até pelo o rumo que vai significar do ponto de vista da obra desenvolvimento da cidade, pois um empreendimento desse porte significa uma geração de emprego significativo na fase de execução e também oferta bastante interessante aí para os moradores, enfim, mas antes de chegar nessa parte toda nós temos que ter responsabilidade para fazer uma análise técnica bastante consistente analisando todos os impactos que isso pode ter no entorno ali do empreendimento né e diante toda essa relação entre a equipe técnica da Prefeitura e a equipe técnica da Empreendedora da Carraro o que nós podemos seguramente ressaltar é a extrema qualidade técnica dos projetos apresentados pelo empreendedor, isso como reconhecimento técnico da nossa equipe né, que é altamente profissional e altamente qualificada e aí nesse sentido tem o reconhecimento da equipe da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano. Eu não sei se o Clayton quer falar também. Vou passar um pouco a palavra para ele e depois vamos para apresentação e tirar as dúvidas e esclarecimentos que a população possa ter neste momento.

SENHOR CLAYTON GOMES CAVALCANTE: Boa noite. Bom o empreendimento são duas torres residenciais né, ele fica ali próximo ao Convém né, ali na Carmela Memolo, em frente ao estacionamento do Convém. Agora eu vou passar a palavra para o empreendedor né mas só para continuar o que o André já falou realmente a qualidade técnica dos projetos que foram apresentados no estudo de impacto de Vizinhança, acompanhado do relatório de impacto de tráfego, são projetos que tem uma qualidade muito grande. A gente quer parabenizar mesmo o empreendedor pois a gente acompanhou vários projetos lá na secretaria e realmente eles são de muita qualidade.

SENHOR MÁRIO BARREIRO: Bom boa noite a todos! Meu nome é Mário Barreiros. Vim aqui para apresentar o resultado do EPIVIZ do empreendimento da Carraro que tinha nome de Tour Estúdio da Carraro mas que teve um novo batismo que se chama Vita. É isso vida né? Mas todos os estudos foram feitos em cima desse Tour da Carraro então é por isso que está dessa forma. Bom primeiramente o esclarecimento sobre quem fez na execução dos trabalhos. Eles foram feitos pela Flector. Eu sou diretor da Flector. A Flector é empresa que vai fazer 33 anos agora, agora no comecinho do ano e a gente trabalha com planejamento urbano já faz muito tempo e a gente tem mais de 30 anos de experiência em urbanismo. Sou Mestre e Doutor de Engenharia Urbana pela USP, pela POLI. Sou coordenador do grupo de trabalho da ABNT para normatização de Estudo de Impacto de Vizinhança. Também sou associado ao International Association for Impact Assessment. Fui coordenador em projetos especiais na EMPLASA por muito tempo fazendo planos diretores para os municípios. Então a gente tem uma experiência muito grande na questão da problemática municipal dos empreendimentos. Então, bom agora falando um pouco do empreendedor. Foram desenvolvidos na Carraro, que é uma empresa tradicional da região e com mais de 15 anos de existência e tem uma preocupação muito grande em relação à qualidade de seus empreendimentos. Ela tem mais de dois mil imóveis entregues nos municípios de Bragança Paulista, Sorocaba, Socorro e Atibaia, mostrando seu alto nível de qualidade e tem esses valores que mantém as empresas que eu acho que é uma das coisas importantes e eles tem essa grande preocupação em entregar produtos de qualidade e isso pra mim faz os estudos de impacto serem muito importantes. Tá, bom vou falar um pouquinho sobre como foi feito o EPIVIZ. Primeiro, o que que é o EPIVIZ. O EPIVIZ, na verdade ele é um instrumento que foi criado pelo Estatuto da Cidade de 2001. O Estatuto da Cidade, na maior parte dos Municípios, ele denomina EIV, Estudo de Impacto de Vizinhança. Aqui em Atibaia, pela lei municipal, ficou como Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, mas é a mesma coisa. Ele é obrigatório para os municípios e ele é pré condicionante para aprovação, e a regulação é municipal. Em Atibaia a legislação é bastante, vamos dizer assim, compreensiva, atende a todas as possibilidades de impacto né. Ela vai bastante profunda e as análises da Prefeitura sobre o EPIVIZ tem como objetivo contribuir para o processo de urbanização é um instrumento do Município para auxiliar os dirigentes municipais para ordenar melhor o seu território. De uma forma geral ele até ultrapassa a forma geral de planejamento urbano porque ele é prévio, ele é um estudo prévio. Então havendo algum tipo de problema, esse problema pode ser corrigido antes do projeto aprovado e isso é muito importante, é um processo de grande valia para os técnicos municipais e o Estatuto da Cidade que norteia tudo isso. Ele tem que ter no mínimo os seguintes itens para análise: o adensamento populacional; os equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; a geração do tráfigo; ventilação e iluminação; a paisagem e; patrimônio natural e cultural. Isso é o mínimo que é determinado pelo Estatuto da Cidade mas os estudos sempre abrangem um número muito maior de itens de análise. Quais são os objetivos do projeto e do EIV? O objetivo do projeto é a ocupação de uma gleba, na verdade não é uma gleba, é um terreno que aí está meio fora do contexto mas é um terreno que está lá desocupado. O antigo morador vendeu e não quis mais ficar lá. O objetivo do EIV é identificar, classificar e estudar, de forma objetiva, os impactos. Eu vou ressaltar que é uma forma objetiva porque grande parte de algumas análises elas são subjetivas, mas no nosso caso não. A gente desenvolveu metodologia de análise baseada em matrizes matemáticas que tira essa subjetividade das análises e avaliações tendo um enfoque sistêmico. Isso é importante para nós, que desenvolvemos o estudo, e nesse enfoque sistêmico a gente tem que levar em conta a questão da atividade que vai ser feita, o porte do empreendimento, a sua localização e as questões de sustentabilidade que vão estar presentes. Essa abordagem sistêmica é o que a gente usa para poder avaliar melhor os impactos porque é uma integração muito grande de leis e nenhum impacto existe por si. Ele sempre vai estar em inter-relacionado com outros e nessas análises portanto nós temos que ver as inter-relações das atividades com relação ao porte e compatibilidade inexistentes. Também temos que ver as questões com relação a cidade. O que são os aspectos sociais, os aspectos ambientais e aspectos econômicos que estão presentes no Município e tem que ser levados em conta. Não dá para fazer um projeto para um empreendimento

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

sem que leve em consideração toda essa complexidade de uma cidade. Então tem que ser estudado todas essas relações e o Inter equilíbrio entre elas é uma questão fundamental que norteia nossas análises. Vamos ver os prazos do empreendimento. O empreendimento, como já disse o presidente da mesa, trata-se de um empreendimento residencial com duas torres. O empreendedor é a Carraro. Aqui são os dados deles, são importantes e faz parte de todo o rito de uma EIV ne. O empreendimento em si, onde nós vamos ver sobre as questões que nós falamos agora da localização e do porte de atividade. A localização é muito boa, perto das áreas centrais. Não existem passivos ambientais. Existe uma excelente infraestrutura. Tá perto de áreas de viário estrutural. A atividade a residencial é a atividade com menor poder de impacto na cidade. Se você vai fazer um supermercado, uma escola, um hospital, isso vai impactar muito mais que as atividades residenciais. O Impacto é bastante pequeno, sempre são pequenos. Sobre o porte, aí eu vou discordar um pouquinho do André por que na experiência da gente essas duas torres, que vai para 189 apartamentos, do ponto de vista geral e de organização municipal, ainda é pequena por que demanda pouca coisa. Eu moro num prédio que tem... Eu sou síndico de um prédio que tem mais de 60 apartamentos e a gente tem o impacto que é muito pequeno no bairro que eu moro. Tem vários prédios e a gente tem a vivência de qual é o impacto disso no uso residencial e ao mesmo tempo você tem na frente, nas ruas principais da minha casa, uma escola, e essa escola é um caos. Uso residencial é tranquilo. Localização. Aqui dá para dar uma visualizada em Atibaia dos trechos estruturadores rodoviários. Nossa área está aqui e são muito próximas de grandes trechos viários que são muito importantes. Eles comportam e abrigam grande parte do comércio e serviços. O projeto é composto dessas duas torres. Uma Torre 1 tem dez pavimentos mais térreo com uma altura de 32 m e a Torre 2 é um pouco mais baixa, com 29,5 30m, variando em torno de 30 m né. As duas torres vão ter 2 subsolos que vão ser instituição de uso comum e vão ser executadas em alvenaria estrutural. A fundação vai ser em concreto armado. Pilares vão ter que fazer dois subsolos e esses dois subsolos eles vão ter que rebaixar um pouquinho o lençol freático que está perto de uma área que passa no corredor aqui atrás e o projeto obedeceu toda pasta de legislação ambiental respeitando a APP que passa nesse pedacinho. Nesse pedacinho só passa uma APP. Esse aqui é o subsolo um, é difícil de enxergar porque é tirado de uma planta em AutoCad e não fica tão legível, mas é um subsolo padrão, assim, de edifícios desse padrão e ele é único para as duas torres. Aqui, o segundo subsolo, da mesma forma atendendo toda a legislação ambiental sem invadir APP, sem nada. Esse é o pavimento térreo. Eu acho que quem quiser ver com mais detalhes é importante que veja isso tudo mesmo que tem as plantas que você tem uma visualização melhor. Esse é o pavimento tipo da torre 1, onde são unidades pequenas para atender um público que é um público diferenciado, pequeno. Não vai agregar famílias grandes. Vai ser voltado para pessoas casadas jovens ou até idosos, enfim, estudantes pessoas que estão sozinhas, porque são apartamentos pequenos. Esse apartamento da Torre 2 é um pouco diferente, mas também é para atender o mercado bem específico, que não inclui famílias muito numerosas né. Esse é o corte, como nós podemos perceber. Aqui, nos dois subsolos, vai ter que ser feito rebaixamento e a escavação. A gente vai ver daqui para frente que esse serviço vai ser o serviço que vai dar mais impacto na vizinhança por conta da retirada de terra. É isso o resultado ainda inicial da fachada. Acho que a Carraro ainda está trabalhando um pouquinho nisso né porque eles devem dar uma melhorada na questão da fachada, que eles tem uma preocupação muito grande com essa questão de como o empreendimento vai ser apresentado para o Município, então isso vai ser trabalhado. Isso ainda é um estudo inicial porque a gente começou a fazer isso lá quando eles começaram os projetos de cerca de 189 apartamentos. Aqui um quadro que a gente consegue visualizar a área dos apartamentos de 52 m, 70 m para os apartamentos maiores 52 e 60. Tem um apartamento com 3 dormitórios. Tem 20 apartamentos com 102 m, esse aqui já dá para atender uma família mais numerosa. Alguns detalhes são importantes para a questão de mobilidade que vai ser feita circulação de pedestre aqui. Vai ter uma entrada de pedestre aqui. Aqui entrada de carros e a portaria que está intermediando a entrada e saída de carros e de moradores. Aqui é um item obrigatório no Município de Atibaia, a retenção de água de chuva vai ter 32m de reserva para levar a água da chuva. Essa área tem alguns probleminhas que a gente detectou com relação a inundação e que vão ser corrigidos agora pela obra. Com relação a vizinhança então nós vimos o seguinte. É uma vizinhança de uso misto, é uma área com grande oferta de comércio serviço principalmente nas áreas ao longo das vias principais. As edificações são de médio padrão horizontais e verticais. A gente começa a ver que existe um processo de verticalização. É um ambiente urbano de bastante qualidade, muito agradável. O tráfego é um pouco intenso nas vias locais, e é mais intenso nas vias estruturais, mas nas locais é sempre muito tranquilo, inclusive, é na rua que tem a escola que tem um pouquinho mais problemas na entrada e saída de alunos, mas fora isso a rua é tranquilíssima. A rua Carmela Memolo ela é extremamente tranquila, embora tenha o acesso do supermercado por ali, mesmo assim ela é uma rua com certo padrão. Lá é muito tranquilo. Há também presença de institucionais na vizinhança, então é uma vizinhança bastante rica em termos de oferta de serviço e uso institucional também. Definição das áreas de influência. a gente sempre delimitar as áreas de influência direta e indireta em alguns outros casos. Aqui nós delimitamos dentro desse polígono que abriga quase toda vizinhança que teria algum tipo de influência com público e receberia algum tipo de influência pelo empreendimento. Foi feito estudo bastante concreto de uso e ocupação do solo através do uso de maquetes eletrônicas como este por exemplo. A delimitação da área de influência direta junto com o uso do solo então, novamente, a gente consegue perceber que ela passa por um processo de consolidação de usos comerciais e serviços, principalmente nesse vermelhinho aqui. Aqui é tudo comércio e serviço. A gente vê que o comércio ele precisa de gente, precisa de demanda, então por isso que tem que estar localizado numa área que tenha maior fluxo de pedestres e isso está claríssimo aqui. Esse é um outro estudo de uso do solo que foi feito numa área muito maior, num raio de 1 km daqui, abrangendo grande parte do município o que é necessário para a gente compreender toda essa dinâmica que existe no Município. A gente vê que tem uma situação bastante complexa né. Grande parte dos usos residenciais, familiares, multifamiliares, comerciais e serviços, e institucionais é tudo um mix. Esse Mix não é ruim. Esse Mix é recomendado até para as questões de mobilidade. Para vocês terem uma ideia de como é a rua, nós temos aí, na vizinhança imediata, a oferta de uso residencial verticalizado que é um prédio que foi entregue agora, há pouco tempo, e o uso comercial de grande porte que é o Convem, que tá aqui. Aqui é a entrada dos caminhões e de containers, embora tenha esses trechos verticalizados, comerciais e serviços, tem um restaurante ali na esquina. Ali tem vários... Enfim, é uma área de uso misto bastante interessante, mesmo assim a rua é bastante tranquila o que nos deu uma certa tranquilidade com relação ao que vai acontecer na parte de tráfego. Nós temos na região também um conjunto residencial já com início de verticalização muito interessante, muito bonito ali atrás, aliás eu não sei nem quem foi o arquiteto que fez isso aí, mas é muito interessante, muito bonito mesmo. Uma qualidade ambiental muito legal. Temos aí ao lado do Convém outros prédios e aqui é um trecho da Carmela Memolo que está sempre sem problema. O tráfego vai ser sempre local. As questões que nós verificamos lá que foram as seguintes: aqui é uma parte baixa do terreno e quando chove muito essa situação de drenagem existente é insuficiente para drenar toda água pluvial que chega aí então eventualmente dá inundações ali, alguns alagamentos, então nos alagamentos o pessoal até tem uma portinhola ali que é para evitar que a água suba. Isso foi levado em consideração pelos engenheiros da Carraro. A gente verificou isso e imediatamente nós falamos: não, isso tem que ser consertado no projeto. Então vamos dar uma solução para isso. Vai englobar todo o sistema de drenagem de forma que nunca mais haja nenhum tipo de alagamento aí na rua. Então esse será o impacto positivo do empreendimento, vai acabar com problema crônico que existe lá. Os resultados, como eu falei, a gente faz uma de nossas análises. Elas são feitas em cima de uma metodologia que usa bastante matriz matemática e usa um sistema de avaliação com vários, vários analistas que analisam isso de forma independente e chega em um resultado que é chamado Método Delphi. Depois do método Delphi feito a gente faz todas as matrizes e volta para os analistas até chegar em um ponto que todo mundo concorda. Eu estou trazendo para apresentação apenas um exemplo aqui, não é bem uma matriz nesse caso, é um quadro demonstrativo com os impactos de obras. É aqui que a gente vai ver que tem o item de análise, se vai ter Impacto, se o impacto é provável ou se não vai ter impacto, então quando a gente fala em obras é uma parte que vai ter bastante impacto. Então nós vamos fazer a limpeza de terreno, terraplenagem, alterações morfológicas da

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

vegetação, alguma coisa vai ser retirada, bota fora, vai ter bate-estaca, betoneira, motor, isso tudo é inerente à obra, não tem como a gente evitar esse tipo de impacto. O que é interessante com relação a esses impactos é que eles têm um começo e o fim diferente de outros tipos de impactos que continuam, mas no caso de obra ele é temporário. Esse aqui já é o exemplo de uma matriz, que é uma matriz chamada de Leopold. Leopold foi o cara que começou a inventar isso nos Estados Unidos década de 70 para estudos de impacto ambiental e aqui tem os itens que são relacionados com o estatuto da cidade, onde são feitas as avaliações através do Método Delphi que se chega ao resultado sobre quais são os impactos que serão mais sensíveis ali. Então uma questão importante é com relação ao tráfego de transporte, o uso e ocupação de solo vai mudar e a paisagem vai mudar. Sobre interação, impactos, a gente faz toda essa rede de interação aqui. A questão do tráfego é difícil da gente ter uma leitura aqui, mas todo o tráfego está implicando e as inter-relações entre essas questões com pedestres, com ciclovia, com segurança, sinalização, enfim tudo isso se inter-relacionam para que se verifique se tem algum ponto mais importante para que seja destacado no final do trabalho. Sempre tem uma matriz síntese quando a gente tem um índice de impacto. Nesse caso nós tivemos o índice de 0,07. É um índice positivo pequeno e positivo de baixo valor, mas não é negativo. Não existe empreendimento que tenha só impactos negativos e empreendimentos que tenham só impactos positivos né. Não existe isso. O ideal é que o somatório chegue no zero a zero, se possível positivo. Nesse caso deu positivo, então a somatória de todos os impactos indica que o empreendimento terá Impacto positivo para o Município. As integrações que estão dentro do esperado tá em torno de 300 a 400 pessoas que vão morar por ali. Isso só vai ocorrer quando eles tiverem consolidados, daqui mais ou menos uns 5 anos. Não há demanda... Uma maior previsão de demanda de serviços públicos para a sustentabilidade e não há serviço negativo provocado pela população flutuante. População flutuante são os empregados e sempre tem números razoáveis né. O impacto previsto deriva do número de viagens que vai ter para o destino porém a gente vive aqui também o impacto que poderia ser considerado negativo e a gente vai ver um pouquinho o porquê que ele não chega a ser negativo mas ele tem o valor positivo. Na minha vivência, eu moro em uma rua que tem bastante tráfego de pedestres e por isso ela é bastante segura e as ruas que são mais vazias a insegurança é maior, então isso tudo traz uma certa segurança para quem vai morar. Toda vez que você tem um adensamento e o adensamento hoje ele é até sugerido para cidades inteligentes para você utilizar melhor a infraestrutura da superestrutura e tudo mais também tem esse caráter vinculado com a segurança. Isso aqui é um estudo de volumetria e sombreamento. Nós vamos ter pequenos sombreamentos, um pouco nessas duas residências. É um sombreamento que vai acontecer no período da manhã, entre 6 e meia e 9 e pouco, depois ele deixa de sombrear. É talvez o único impacto que a gente vê que seja de longa duração. Com relação aos volumes, embora eles sejam mais altos que os que existem no entorno, eles são como (INAUDÍVEL) você toma o maior choque com relação ao volume, parece que é bastante, um prédio de 10 andares, mas quando você ver isso no contexto do bairro não chega a ser uma coisa que incomode, que tenha um impacto negativo, e este bairro tende a se verticalizar mais. Com relação a tráfego, foi feito um RIT para ele em uma forma mais não tão profunda, mas temos que o nível de serviço do sistema viário da Via Local é sempre "A" O que significa que é uma capacidade de absorção excelente. Vai ser em torno de 200 veículos por dia. Digamos que isso seja favorável para implantação do empreendimento e não é um tipo um problema residencial imediato. Existem alguns pontos nas vias estruturais que basta a gente passar lá para a gente ver que existem já alguns problemas, o que é um problema de tráfego, que é demandado até pelo uso que existe lá, que é uma via que tá interligando bairros sempre mais carregado, mas a contribuição do empreendimento, para este volume, vai ser mínima. Não vai ser sensível. O empreendimento. Então ele tem 189 apartamento, 247 vagas, indica que não vai ter ninguém parado lá na rua que é uma coisa muito importante. Haverá um fluxo de 137 automóveis-dias que deverão ser selecionados na projeção de 2023 na verdade vai ser um pouco mais para frente, vai ser finalizado em 2 mil e.... o André ficou de me ajudar. Quando vai ser finalizado o empreendimento

NÃO IDENTIFICADO: 2022

SENHOR MÁRIO BARREIRO: em 2022 então em 2023 vai subir 69 Veículos por hora pico, então não será uma contribuição que seja digna de grandes preocupações. Os serviços. Então nas áreas e nas ruas que dão acesso local vai ser criada então uma condição de absorção de tráfego sem problema nas residências de forma imediata e o empreendimento vai ser em gerador de empregos para prestação de serviços relacionados com serviços conexos: net; o cara que vai fazer a reforma do seu apartamento; o cara que vai colocar persiana; enfim, todos esses serviços que dá uma certa dinamizada na cidade e que são importantes a partir do momento que tem pessoas morando. Essas pessoas vão consumir na região, em restaurantes, enfim, tudo que você tem de serviços e comércios vão ser mais demandadas o que vai ser positivo para a economia local. Para as obras há uma expectativa (inaudível) que gere empregos diretos e indiretos, então há uma expectativa também de contribuir para a economia de uma forma geral no Município, o que é o impacto positivo que abrange todo o Município, não só localmente, mas do Município e essa é a questão do setor comercial que a gente já havia falado. Uso e ocupação do solo. Teve índices positivos há uma tendência nessa região da cidade. Tem uma tendência de se verticalizar no local em que existem essas ofertas de infraestrutura, O que é muito positivo, diferente de quando você faz um loteamento muito longe e aí você tem que levar a infraestrutura até lá e aí cria problemas para o Município para centralizar. Aí não. Aí já está tudo pronto com toda a infraestrutura existente. Um ponto que merece cuidado é a questão do bota fora (INAUDIVEL). Repetindo que eu já falei, essa é uma das atividades, dentro das quais eu falei, com maior impacto e dentro desses aspectos a questão da escavação vai ser a mais importante. Então a gente vê que os impactos negativos ele tem um alcance local, tem uma ação direta. A atividade não é geradora de impactos importantes mais relacionados com o tráfego, que vai ser uma contribuição pequena. Os impactos da obra vão ser maiores, vão ser decrescentes e depois vão parar. Os positivos vão ter um alcance que, diferentemente dos negativos que serão locais, os positivos serão de alcance Municipal e tem a ver com acessibilidade e vai ao encontro da recomendação do RIT também que trata da questão de acessibilidade, segurança, economia, valorização imobiliária que vai ocorrer ali, o dinamismo social e, o ambiente urbano. Verificamos que vão ter os dois tipos de impactos positivos e negativos. Nenhum deles é crítico. Os negativos, repetindo, nas fases de obras. As matrizes demonstram que os impactos positivos superam os negativos e terão um alcance municipal. É um empreendimento que a gente faz bastante o estudo de impacto né. A gente já trabalhou com muito estudo de impacto de indústrias, porto e tudo mais, loteamentos são muitos loteamentos, e quando a gente fez esse daqui nós vimos que é o tipo de empreendimento que pelo uso e pela localização não teria o porquê de grandes impactos e estudando com bastante profundidade verificamos que impacto é com a obra mesmo. A atividade não é incomoda, ela se integra com o entorno de uma forma bastante adequada. Todos os impactos negativos são de baixa intensidade. Todos os positivos são de alcance municipal. É, de uma forma bastante sintética, o que se tem no Estudo de Impacto de Vizinhança. Quem tem interesse em ver o estudo com mais afinidade acho que seria interessante dar uma olhadinha no estudo em si que na apresentação não dá para gente esclarecer detalhes né. Então essa é uma visão geral do que vai acontecer, o que nos dá bastante tranquilidade com relação ao tipo de empreendimento que vai ser localizado ali. Os maiores problemas que a gente viu mesmo é com relação aos cuidados com a obra que a gente vai ter que ter na escavação e com isso vai resolver um problema crônico ali do bairro que é a questão da drenagem, de certa forma, dar uma valorizada no local e tá conformando com a dinâmica que a gente vê na cidade, o que é uma dinâmica forte né, de novos empreendimentos. A gente imagina que agora, com a retomada do crescimento do Brasil, isso tudo se acentue. Então tá vindo no bojo aí, no mesmo sentido do desenvolvimento da cidade, que é o que vai acontecer. O planejadores da cidade tem que estar atentos a essa questão do desenvolvimento, que virá agora de uma forma um pouco mais próspera, que eu acho que haverá impulso bem grande aí com relação aos empreendimentos imobiliários e todos têm que estar preparados. Nesse caso a localização adequada e a parte de contribuição com tráfego é tranquila. Não há nenhum problema maior que a gente tem notado. A contribuição vai ser 60, 60 e poucos Veículos na hora de pico. A capacidade é relativamente adequada. Hoje o nível não é dos melhores, como Secretário de Mobilidade sabe, lá é um nível "C", mas nós vamos mudar isso nos próximos 10 anos. Nesse horizonte não haverá mudança em função... Quer dizer, o empreendimento não vai alterar esse tipo de situação que já é existente. Acho que é isso que

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

eu tinha para apresentar para vocês se não vou deixar a apresentação muito cansativa e eu fico aqui à disposição para perguntas que vocês tiverem. Obrigado!
Andre Agatte fazer só um comentário a nível de informação é evidente que na apresentação não sei se foram apresentados os detalhes de projetos mas ressaltar que o projeto está à disposição na secretaria para qualquer interessado o número do processo é 29.357 de 2019 para quem tiver interesse ainda foi protocolado fisicamente Oi já estamos já adequados Estamos fazendo os últimos ajustes mas já estamos recebendo grande parte quase todos os protocolos aí já digitalmente mas na época do protocolo nós não tínhamos tramitado ainda na plataforma digital 1DOC Hoje nós estamos já com a protocolização totalmente digitalizado os processos físicos estão à disposição para qualquer interessado na Secretaria de mobilidade e planejamento
Ouvidor-geral Então nesse momento a gente abre para qualquer pergunta qualquer dúvida que alguém possa ter é só levantar a mão que a Gleice leva o microfone até a pessoa e aí quem for falar por gentileza identifique se falando o nome e posteriormente a pergunta não tem perguntas
Eu quero falar
Ouvidor-geral Ah sim
Boa noite meu nome é Alcides de Oliveira eu moro no Recreio Maristela eu passo diariamente ali na via a entrada para o empreendimento vai ficar ali no alto da Avenida Santana com a Lucas ali nós estamos tendo uma obra de ampliação da Lucas onde é aquela rotatória até sofreu algumas alterações de projetos eu acho que (inaudível) eu acho que Diferentemente do que foi colocado a parte de tráfego vai ser um entrave para o entendimento porque ali você vai entrar ali no final da Santana com a parte da Lucas e vai lotar a Lucas então eu acredito que vai ter um impacto significativo de trânsito sim e no Itapetinga é delicado qualquer Impacto maior e aqui nós estamos falando de 189 unidades (INAUDIVEL) Eu só quis colocar que na verdade naquela região se pudesse reduzir ao máximo esse tipo de empreendimento seria melhor porque nós temos toda a região ali da Pedra Grande e toda área de amortização no entorno desse empreendimento (inaudível)
SECRETÁRIO SR. ANDRÉ AGATTE: Só uma consideração, mas podem ficar à vontade para complementar. É fato que aquela região é uma região que já se tem impacto de trânsito, que já existe. A hora que nós finalizarmos a obra da Lucas ele vai ser de certa forma minimizada. Ela vai fluir melhor evidentemente que o empreendimento vai trazer também algum impacto, mas não podemos perder de vista o que nós temos hoje aprovado ou encaminhado para Câmara Municipal, o Plano Diretor da cidade. Essa região toda, como é e deve ser, como bem disse aqui o apresentador, ela vai ser uma cadeia de ocupação primária. O que significa isso? Ela é uma área que, prioritariamente, o Município vai acentuar a ocupação. O espraiamento da cidade hoje ele traz, no passado, ele traz muito prejuízo para cidade, muito maior que os impactos do trânsito efetivamente né. É evidente que os impactos, todos eles vão ser devidamente e estão sendo devidamente avaliados pela Prefeitura que pode chegar também a um consenso de contrapartida o empreendedor no viário, porque eu visualizo que talvez o maior problema mesmo seja no viário. Qual que é o nível e qual que é a gravidade deste problema? É que eu acredito que você não vai ter um trânsito que inviabilize, muito pelo contrário, é evidente que quando você mora numa cidade como Atibaia você quer fugir de qualquer característica que seja próxima a grandes cidades né, mas nós temos aqui a política daqui para frente. Pelo menos é o que tá previsto no Plano Diretor que tá na Câmara. Vai ser o adensamento da região central da cidade e aí toda região ela faz parte de uma zona de ocupação primária e aí ao longo do tempo o Município vai ter que ir contando com soluções do viário também, isso tá inclusive previsto no nosso Plano de Mobilidade. Evidente que investimentos imobiliários muitas vezes significam somas que vão muito além da capacidade de investimento do Município a curto prazo, mas o empreendedor ele sabe que muitas vezes ele vai ser cobrado de uma contrapartida e muito provavelmente nós teremos uma fase de estudo dessa contrapartida, que pode ser no viário, pode ser no sistema de drenagem de toda a região ali que é problemático também. A obra vai resolver um problema do sistema de drenagem local como foi dito também. Enfim, não existe empreendimento desse porte sem ter impacto, mas na avaliação que nós estamos fazendo esse Impacto não é um impacto drástico. O que nós podemos é mitigar o investimento em uma análise aí solicitando contrapartida da empresa que nós podemos fazer agora não sei se cabe algum complemento.
SENHOR MÁRIO BARREIRO: Só um pequeno comentário, quando a gente vê assim: nossa vai ter um pessoal, vai colaborar ainda mais com trânsito. Como já se falou, problemas lá antes de ter a rejeição quando a gente analisa você vê a situação que existe né e de coisas que vão acontecer, como projeto que vai acontecer nesse caso nós vamos ter um, como foi dito aqui, um acréscimo de veículos na hora pico em torno de 60 veículos, isso acontecendo todo mundo saindo no mesmo tempo, sai um sai o outro tal, então em torno de 60 mais ou menos na hora pico dividido pela capacidade da via, vamos por até uma capacidade mais baixa, vamos por menos de 1600 por hora, dá uma relação de 3% a mais no fluxo que existe então 3% 3,5 , 3,6 é bastante pequeno né, a implantação para alterar é muito pequena para ser misturada com os carros vão entrar a mais numa situação que já existe. Essa situação já existente, como Secretário já falou, tá sendo já previstos nos acertos da Prefeitura. Estamos preocupados com isso e reforçando, como disse também o Secretário André, é aquilo que a gente falou: Hoje em dia a tendência é que você tem que utilizar com mais intensidade as melhores áreas. Áreas que estão já bem preparadas da cidade, até porque quando você tem uso residencial numa área que você tem bastante oferta de serviços e comércios a mais as pessoas tendem a se locomover menos com carro. É mais a pé. Essa é uma tendência que vai acontecer também. A gente tem que cobrar, tem mas tem que olhar lá para frente 20, 30 anos para frente né. A nossa situação hoje não é a mais adequada, mas olhando para frente vai haver umas mudanças e essa questão de você utilizar as áreas que já estão preparadas elas são bastante sensíveis para quem faz a gestão da cidade, muito importante isso. Muito melhor do que você abrir uma área para residência onde você vai ter que levar infraestrutura transporte aí você vai ter um fluxo que vai e volta esses fluxos pendulares a gente tem que acabar né. Com relação à questão ambiental . Total respeito com a questão ambiental que tem ali atrás. Vai ser resolvido a questão que como eu disse que é crônica ali da região e nessa região, tem o Anglo ali né, tem o supermercado, são grandes pontos de atração mas eles não são o que mais colaboram com relação ao fluxo das principais vias ali essas vias elas estão aí como vocês mesmos falaram justamente por essa questão pendular que existe então o pessoal sai de um bairro tem que ir até o centro depois tem que voltar e mesmo assim não é uma situação que eu consideraria ser uma situação muito incomodada. Já passei por lá várias vezes. Lá tem uma via de fluxo rápido mas faz parte até da qualificação dessa via O que é uma via onde tem toda uma oferta de comércio e serviço então mesmo com isso (INAUDIVEL) fora essa questão de ser integração para uso dos bairros. Então repetindo, o fluxo a mais vai ser em torno de 3 a 3,5% sobre o presente o que é bastante pequeno.
OUVIDOR GERAL: mais alguma pergunta
SRA. MARIA AMÉLIA: Boa noite a todos meu nome é Maria Amélia eu e a(INAUDIVEL) fazemos parte do grupo de trabalho do CRECI. O que eu acho é o seguinte, a gente não pode pregar o crescimento da cidade e a gente gostaria, principalmente nós, que somos de Atibaia, nós gostaríamos que Atibaia ficasse pequena né, mas não tem como vedar, tem que crescer está crescendo para todos os lados então a gente vê o crescimento de Atibaia para todos os lados e eu acho que o empreendimento é em uma localização muito boa. Eu acho que o problema vai ser a drenagem ali, mesmo porque ali é um local complicado então eles vão tentar resolver essa situação de drenagem. Então eu acho que... Eu penso assim, infelizmente a gente não pode vedar o crescimento porque o crescimento tá tendo para todos os lados mesmo de Atibaia. É isso. Obrigada!
OUVIDOR GERAL: Mais alguma pergunta? Clayton, quer fazer alguma consideração? Alguma coisa André? Então agora são 19:12 né, como não tem mais perguntas a gente vai estar encerrando audiência pública e dizer a todos que qualquer dúvida qualquer questionamento a respeito dessa audiência pública ou quanto ao projeto vocês podem solicitar via ouvidoria Municipal, através dos nossos canais de comunicação, do site da prefeitura, ouvidoria online, pelos telefones ou, presencialmente ali no prédio do Facilita tá. Essa audiência ela foi gravada vai ser emitida uma ata que será publicada na imprensa oficial tá. Então agradeço aí a presença e a participação de todos. Muito obrigado aí a toda equipe da Secretaria de Mobilidade por participar e presidir essa audiência. Boa noite a todos!

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, PROCESSO Nº 3.620/2019 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização se serviços de investigação ambiental detalhada complementar com revalidação da avaliação de riscos e monitoramento de águas superficiais, subterrâneas e de gases, no aterro desativado do bairro Caetetuba, Atibaia/SP . Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas do dia 09 de janeiro de 2.020 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019, PROCESSO Nº 4.702/2019, cujo o objeto é o Registro de preço de medicamentos - Lista 31/2019, sem indicação de marca, para atendimento de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 13/01/2020 às 16h00. Abertura de propostas dia e início da sessão de disputa de preços dia: 14/01/2020 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2019, PROCESSO Nº 4.701/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender ordem judicial, sem indicação de marca, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 14/01/2020 às 16h00. Abertura de propostas dia e início da sessão de disputa de preços dia: 15/01/2020 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019, PROCESSO Nº 1.621/2019, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos, da secretaria de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 14/01/2020 às 16h00. Abertura de propostas dia e início da sessão de disputa de preços dia: 15/01/2020 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2019, PROCESSO Nº 5.157/2019 , cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de material de enfermagem, com ordem judicial, destinado ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses Recebimento de propostas iniciais até: 15/01/2020 às 16h00. Abertura de propostas dia e início da sessão de disputa de preços dia: 16/01/2020 às 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO N.º 2.949/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/19. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças, destinada a manutenção e conservação dos veículos leves de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 296/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame e REDESIGNA NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, para as 09 horas do dia 13 de Janeiro de 2.020, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani n. 100 – Vila Rica – Atibaia/SP.

PROCESSO N.º 2.951/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/19. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de peças, destinada a manutenção e conservação dos veículos pesados de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 297/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame e REDESIGNA NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, para as 14 horas do dia 13 de Janeiro de 2.020, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani n. 100 – Vila Rica – Atibaia/SP.

Notificamos aos interessados que as Atas estão disponíveis aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes Concursos de Projeto:

- CONCURSO DE PROJETO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 03.313/2019, TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PARA OFERECER GRATUITAMENTE O ACESSO À MODALIDADE BASQUETEBOL. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 10/02/2020 impreterivelmente às 09:00 horas.

- CONCURSO DE PROJETO Nº 003/2019, processo nº 02.623/2019, TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PARA OFERECER GRATUITAMENTE O ACESSO À MODALIDADE, VISANDO OFERECER PROPOSTAS PARA O CRESCIMENTO DA GINÁSTICA RÍTMICA TANTO EM NÚMEROS DE PARTICIPANTES COMO EM QUALIDADE E EVOLUÇÃO PARA OS GRUPOS JÁ EXISTENTES, EM APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO, COM EQUIPES NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTO RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: os envelopes contendo o projeto e a documentação das organizações da sociedade civil, OSC´S deverão ser entregues na sala de licitações da Secretaria de Administração, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 10/02/2020 impreterivelmente às 14:00 horas.

- Informamos aos interessados que o Edital de Concurso de Projeto

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E PRAZO PARA RECURO

PROCESSO N.º 30.141/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2019. OBJETO: Locação de ativos, precedida da concessão do direito real de uso das áreas para a execução das obras de construção do Hospital Municipal de Atibaia, conforme projeto básico – anexo VII, para, quando da conclusão e recebimento da obra, ser explorado pelo Município mediante o pagamento à SPE de contraprestações mensais durante o prazo do contrato. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 300/19, a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU as propostas das empresas habilitadas no presente certame. Desta forma, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

Chamamento Público n. 045/20199 – Processo nº 00.109/2019, cujo o Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "Projeto Esportivo na modalidade Tênis de Mesa". A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 095/19, resolve RERRATIFICAR o edital. A ata, está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br. Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Chamamento Público n. 046/2019 – Processo nº 01.000/2019 cujo o Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "Projeto Esportivo – Modalidade: Escola de Esportes (Ballet, Ciclismo, Futebol Americano, Rugby, Pilates, Hidro Pilates, Muay Thai, Tai Chi Chuan e Kung Fu)". A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 096/19, resolve RERRATIFICAR o edital. A ata, está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br. Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Chamamento Público n. 047/2019 – Processo nº 02.237/2019 cujo o Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "Projeto Esportivo – Modalidade: Ginastica Artística".. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 097/19, resolve RERRATIFICAR o edital. A ata, está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br. Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Chamamento Público n. 048/2019 – Processo nº 02.238/2019 cujo o Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "Projeto Esportivo – Modalidade: Atletismo". A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 098/19, resolve RERRATIFICAR o edital. A ata, está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br. Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO – HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 29.107/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/19. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos para animais ração, destinados ao consumo dos cães do Canil da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 195/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA para os lotes 01 (R$ 11,00), 02 (R$ 11,00) e 03 (R$ 11,50). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019. Reinaldo dos Santos - Secretaria de Segurança Pública.

PROCESSO N° M-162 /2019. PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/19. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pães destinado ao consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 199/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: FBS ALIMENTOS EIRELI para os lotes 01 (R$ 0,39), 02 (R$ 6,95), 03 (R$ 0,39), 04 (R$ 0,82), 05 (R$ 0,82), 06 (R$ 0,39), 07 (R$ 6,95), 08 (R$ 0,39), 09 (R$ 0,82) e 10 (R$ 0,82). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretaria de Educação.

PROCESSO N° 36.814/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2019. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos destinados ao uso em sala de aula pelos alunos de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 201/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: EDITORA FTD S A para os lotes: 01 – (R$277,00), 02 – (R$277,00), 03 - (R$277,00). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Secretaria de Administração para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 18 de dezembro de 2019. -Márcia Aparecida Bernardes-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretária de Educação.

PROCESSO Nº 28.570/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro do Tanque", da Secretaria de Educação. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela comissão de seleção e julgamento permanente – csjp, HOMOLOGO o resultado definitivo do chamamento epigrafado a osc ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINÚ E REGIÃO, no valor total de r$ 119.136,00 (cento e dezenove mil, cento e trinta e seis reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 03 de dezembro de 2.019. SILVIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA - Secretária de Educação - Substituta

PROCESSO Nº 28.567/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Região Central" TERMO DE HOMOLOGAÇÃO em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela comissão de seleção e julgamento permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do chamamento epigrafado a OSC ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ASSISTENCIAIS DE ATIBAIA/ASA, no valor total de R$ 751.680,00 (Setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 29 de novembro de 2.019. SILVIA APARECIDA P. DE OLIVEIRA - Secretária de Educação – Substituta

PROCESSO Nº 32.523/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças da Escola Municipal: Prefeito Gilberto Sant'anna – Polo V, Contra turno Escolar 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 32.518/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças da Escola Municipal: Eva Cordula Hauer Vallejo – Polo IV, Período Integral 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, no valor total de R$ 195.580,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 32.512/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças das Escolas Municipais: Padre Armando Tamassia, Pref. Walter Engrácia de Oliveira e Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sireira – Polo III Período Contra Turno 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes
- Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 32.506/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças das Escolas Municipais: Profª. Serafina de Luca Cherfen, Profª. Rosiris Andreucci Stopa e Profª. Rita Lourdes Cardoso de Almeida Alvim – Polo I, Período Integral 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, no valor total de R$ 290.535,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e trinta e cinco reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 32.509/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças das Escolas Municipais: Pref. Waldemar Bastos Buhler e Prof. Pedro de Alcântara Santos Silva – Polo II, Período Integral 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, no valor total de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 32.527/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Melhorias da Educação – Atendimento às crianças da Escola Municipal: Profª Walda Paolinetti Lozasso – Polo VI, Período Integral 2020", da Secretaria de Educação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC ESPAÇO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE, no valor total de R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

PROCESSO Nº 36.753/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2019 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o "Programa de Atendimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de Violências", da Secretaria de Justiça. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE ATIBAIA, no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Luiz Benedito Roberto Toricelli - Secretário de Justiça -

PROCESSO Nº 34.618/2019. CONVITE Nº 002/2019. Interessado: Secretaria de Obras Públicas. Objeto: contratação de empresa

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme padrões ELEKTRO, para serviços de extensão de rede, com implantação de iluminação pública em três logradouros, Rua Francisco Helena, Rua Nelo Bacci e Rua Nazareno Rossi. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, ADJUDICO E HOMOLOGO, a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2019, tipo Menor Preço, à empresa: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA que ofertou o valor global de R$ 64.994,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Divisão de Licitações, para: 1. Registro da homologação, publicação e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 19 de dezembro de 2019. Edson Ricardo Mungo Pissulin. Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

JULGAMENTO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.437/2019 Chamamento Público nº 017/2019 Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a estruturação de programa específico para promover a participação cidadã e a organização de ações de Interesse Público nos Centros Comunitários e bairros de Atibaia. DESPACHO Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, a manifestação da CSJP constante de Ata Nº 100/2019, pelo que, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela OSC FRATERNIDADE UNIVERSAL PROJETO CURUMIM, mantendo INALTERADA a decisão de sua INABILITAÇÃO e RESOLVO: • HOMOLOGAR o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC MATER DEI CAM – CASA DE APOIO A MENINA, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Júlio César Cuba dos Santos - Coordenador Especial de Cidadania -

Processo Administrativo nº 28.564/2019 Chamamento Público nº024/2019 Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária no Bairro da Boa Vista", da Secretaria de Educação DESPACHO Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, a manifestação da CSJP constante de Ata Nº 099/2019, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela OSC CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL, RECLASSIFCANDO a OSC CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL em 1º lugar e RESOLVO: • HOMOLOGAR o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE EDUCACIONAL, no valor total de R$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de dezembro de 2.019. Márcia Aparecida Bernardes - Secretária de Educação -

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL MEMORANDO N° 4.585/2019 – DISPENSA N° 024/19 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação emergencial da empresa OLIVEIRAS – CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA para prestação de serviço de clínica especializada em tratamento psiquiátrico (álcool/drogas) para internação de 01 (uma) criança de 11 anos e 10 meses em situação de vulnerabilidade social, por 180 (cento e oitenta) dias no valor de R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), em cumprimento à determinação judicial processo nº 0004718-32.2019.8.26.004 – em nome de L.G.S.A., nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 20 de dezembro de 2.019. Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO N.º 11.136/19 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/18 – TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para hidrantes e extintores, suportes para extintores, placas de sinalização de proteção para incêndio, extintores, recarga de extintores e teste hidrostáticos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA em decorrência do descumprimento de algumas de suas obrigações e cumprimento parcial de outras e em desacordo com as condições pactuadas no Edital e em especial na Ata de Registro de Preços nº 538/18, causou transtornos e prejuízos a esta Administração. Em consonância com parecer exarado por esta Secretaria às fls. 44 dos autos e prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe a seguinte sanção: ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I da Lei n° 8.666/93; Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de Recurso Administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. Secretaria de Recursos Humanos – Prefeitura da Estância de Atibaia, 17 de dezembro de 2.019. Carlos Américo Barbosa da Rocha – Secretário de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 16.219/19 – PREGÃO ELETRÔNICO 189/19 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Frazillio & Ferroni Informática Comércio e Serviços Ltda – Objeto: prestação de serviços de consultoria técnica/treinamento software BIM, com fornecimento de licenças de software, para desenhos técnicos, destinados ao uso da Secretaria de Obras – Vigência: 36 meses – Valor: R$ 430.000,00 - Assinatura: 18/12/19.

PROCESSO Nº 32.503/18 - DISPENSA Nº 022/18 - 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 117/18 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 45.600,00 – Assinatura: 20/12/19.

Secretaria de Administração, 20 de Dezembro de 2.019.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **novembro de 2019**.

Processo nº L.: 35.723/2017
Fornecedor: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELLI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:2857
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 02/11/2019
Data Pagamento: 21/11/2019
Valor: R$ 304.426,95
Ref.: Contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e caminhões, incluída a mão de obra de motoristas e operadores e do combustível dos bens locados, para o uso da Secretaria de Serviços.

Processo nº L.: 5.054/2019
Fornecedor: FBF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:788 e 790
Data Documento: 07/10/2019
Data Vencimento: 03/11/2019
Data Pagamento: 21/11/2019
Valor: R$ 388.607,54
Ref.: Contratação de empresa para limpeza (limpeza e varrição de via e logradouros) e para prestação de serviços de conservação de áreas urbanas e rurais (reparo pontual da malha viária).

Processo nº L.: 43.970/2017
Fornecedor: FBF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:808
Data Documento: 25/10/2019
Data Vencimento: 04/11/2019
Data Pagamento: 21/11/2019
Valor: R$ 200.218,81
Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas, vias públicas.

Processo nº L.: 26.358/2019
Fornecedor: CALLIS VEICULOS PECA E SERVICOS LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:84917
Data Documento: 16/10/2019
Data Vencimento: 05/11/2019
Data Pagamento: 21/11/2019
Valor: R$ 106.900,00
Ref.: Aquisição de veículo sedã para uso do Gabinete do Prefeito.

Processo nº L.: 32.105/2018
Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1042
Data Documento: 21/10/2019
Data Vencimento: 06/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 37.318,18
Ref.: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma e manutenção da residência para caseiro e base de apoio (escritório) do Complexo PCH/Represa da Usina/Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi.

Processo nº L.: 32.105/2018
Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1043
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 06/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 80.156,11
Ref.: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma, manutenção e adaptação de local para casa de caseiro na Inatec (incubadora de empresas).

Processo nº L.: 15.365/2019
Fornecedor: FM EMPREENDIMENTOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:117
Data Documento: 16/10/2019
Data Vencimento: 07/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 124.518,98
Ref.: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das baias de estacionamento na Praça Cristo Rei - Bairro Alvinópolis - Atibaia - SP.

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18108
Data Documento: 11/09/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 7.000,00
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:'18.436 e 18.438
Data Documento: 15/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 2.780,00
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18.440, 18.441, 18.442, 18.449, 18.450, 18.452, 18.453, 18.454, 18.455 e 18.456
Data Documento: 16/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 17.791,97
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18.461, 18.462, 18.463, 18.464 e 18.465
Data Documento: 17/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 3.518,38
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:'18.466 e 18.467
Data Documento: 18/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 5.729,70
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18.505, 18.506, 18.507, 18.508, 18.509 e 18.510
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 11.611,95
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 11.851/2019
Fornecedor: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:4026
Data Documento: 11/09/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 117.230,70
Ref.: Aquisição de armas de fogo, tipo pistola calibre 380, para utilização da Guarda Civil Municipal.

Processo nº L.: 13.596/2017
Fornecedor: MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1.657, 1.658, 1.659, 1.660 e 1.661
Data Documento: 01/11/2019
Data Vencimento: 11/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 197.410,00
Ref.: Contratação de empresa especializada em sistema de análise e inteligência para Secretaria de Segurança Pública, com fornecimento de materiais (em regime de comodato), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças.

Processo nº L.: 5.054/2019
Fornecedor: FBF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:806 e 807
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 11/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 132.230,81
Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas urbanas e rurais e todo e qualquer equipamento público (limpeza e manutenção de rede de drenagem) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas urbanas (reparo pontual da malha viária).

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18.521, 18.522, 18.523, 18.524, 18.525, 18.527, 18.528, 18.529, 18.530 e 18.531
Data Documento: 23/10/2019
Data Vencimento: 11/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 8.469,05
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 13.845/2018
Fornecedor: AREA COMUNICACAO E PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:18.533, 18.534, 18.535 e 18.536
Data Documento: 24/10/2019
Data Vencimento: 11/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 30.206,41
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informações ao público em geral

Processo nº L.: 15.365/2019
Fornecedor: FM EMPREENDIMENTOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:114
Data Documento: 07/10/2019
Data Vencimento: 17/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 39.608,15
Ref.: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das baias de estacionamento na Praça Pedro de Toledo (Rodoviária) - Bairro Centro - Atibaia - SP.

Processo nº L.: 32.105/2018
Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1044
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 05/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 199.904,15
Ref.: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para serviços de manutenção geral da CEI Irene Janussi Franco.

Processo nº L.: 32.105/2018
Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1046
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 06/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 199.978,65
Ref.: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para serviços de coberturas e tratamento de juntas no prédio da Secretaria de Educação.

Processo nº L.: 10.825/2018
Fornecedor: SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS EIRELI
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:38 e 39
Data Documento: 01/11/2019
Data Vencimento: 11/11/2019
Data Pagamento: 27/11/2019
Valor: R$ 383.333,33
Ref.: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de apoio pedagógico, destinada ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:262.415, 262.417 e 262.418, 262500
Data Documento: 15/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 156.614,25
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:262500, 262589
Data Documento: 16/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 106.818,95
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:262589
Data Documento: 17/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 53.007,90
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:, 262.499, 262.501
Data Documento: 15/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 146.173,30
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:, 262.588, 262.590, 262.591, 262.592
Data Documento: 16/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 292.507,23
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:262.588, 262.590, 262.591, 262.592, 263572
Data Documento: 17/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 248.012,72
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 12549/2018
Fornecedor: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:263572
Data Documento: 28/10/2019
Data Vencimento: 18/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 50.277,19
Ref.: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os servidores da Prefeitura.

Processo nº L.: 6.717/2019
Fornecedor: AMHA SAUDE S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:308.957 e 309.958
Data Documento: 07/10/2019
Data Vencimento: 05/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 2.099.357,07
Ref.: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, destinado aos servidores municipais (ativos inativos, pensionistas e aposentados).

Processo nº L.: 16.157/2017
Fornecedor: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:1041
Data Documento: 21/10/2019
Data Vencimento: 04/11/2019
Data Pagamento: 08/11/2019
Valor: R$ 976.761,84
Ref.: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do CIEM II, localizado à Av. Industrial Walter Klotch, Atibaia - SP.

Processo nº L.: 15.950/2017
Fornecedor: ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:102, 103 e 104
Data Documento: 22/10/2019

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Data Vencimento: 12/11/2019
Data Pagamento: 20/11/2019
Valor: R$ 89.886,73
Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar (micro-ônibus/vans), com motorista e monitor, destinado ao uso dos alunos do Bairro do Portão, da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Justificativa: **Atraso por insuficiência de recursos financeiros na data do vencimento.**

Processo nº L.: 15.950/2017
Fornecedor: ESTRELA TURISMO TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:100 e 101
Data Documento: 22/10/2019
Data Vencimento: 12/11/2019
Data Pagamento: 18/11/2019
Valor: R$ 24.130,69
Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar (micro-ônibus/vans), com motorista e monitor, destinado ao uso dos alunos do Bairro do Portão, da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
Justificativa: Empresa alterou CNPJ e conta informada estava bloqueada para depósito bancário na data do vencimento.

Processo nº L.: 27.274/2018
Fornecedor: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:9092
Data Documento: 06/11/2019
Data Vencimento: 20/11/2019
Data Pagamento: 27/11/2019
Valor: R$ 264,21
Ref.: Prestação de serviço de recarga de extintores destinados ao uso nas diversas EMEIF.
Justificativa: Esclarecemos que a data de vencimento do sistema, 20/11/2018, foi lançada equivocadamente, pois a data contratual é 27/11/2018, não acarretando nenhum ônus à Empresa.

Processo nº L.: 25.947/2018
Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍC. AUTOM. LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:313 e 314.
Data Documento: 30/09/2019
Data Vencimento: 31/10/2019
Data Pagamento: 06/11/2019
Valor: R$ 100.000,00
Ref.: Aquisição de 2 (dois) veículos para uso na Secretaria de Planejamento e Finanças.
Justificativa: Trata-se de contrato de financiamento com o Banco do Brasil – PEM – Programa de Eficiência Municipal – e o atraso ocorreu pois o objeto do financiamento é vinculado a análise de um comitê formado para o propósito.

Processo nº L.: 41.226/2017
Fornecedor: ENPLAN-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:3508
Data Documento: 07/11/2019
Data Vencimento: 25/11/2019
Data Pagamento: 22/11/2019
Valor: R$ 115.518,65
Ref.: Contratação de empresa, sob empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para infraestrutura e pavimentação asfáltica nos vários dispositivos da Av. São João.
Justificativa: Trata-se de serviços realizados em outubro e houve atraso na liberação das medições para autorizar o envio nas notas fiscais para pagamento.

Processo nº L.: 34.574/2018
Fornecedor: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:758
Data Documento: 21/10/2019
Data Vencimento: 10/11/2019
Data Pagamento: 25/11/2019
Valor: R$ 1.716,00
Ref.: Locação de brinquedos para utilização no evento GGI Kids - Dia das Crianças - no Centro de Convenções.

Processo nº L.: 37.717/2018
Fornecedor: RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº:104.281, 104.282 e 104.284
Data Documento: 08/08/2019
Data Vencimento: 03/09/2019
Data Pagamento: 25/11/2019
Valor: R$ 1.300,00
Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas de equipamentos de alarme na sede administrativa da Secretaria de Educação.

Justificativa: : Os pagamentos à empresa foram realizados na data correta. Houve posteriormente acertos contábeis.

Atibaia, 21 de dezembro de 2019

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Processo n°.: 34.120/2017
Memorando 1Doc n°.: 4314/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação Desportiva Brasinha
CNPJ N°.: 16.701.771/0001-46
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração n.º 026/2018, para continuidade da gestão do Projeto Futebol e Futsal na cidade de Atibaia visando a formação física esportiva, moral, social, afetiva e solidária de, no mínimo, 500 (quinhentas) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, no contra turno escolar, bem como sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Batista de Lima, CPF n°.: 338.172.578-56, Marcelo Ferreira, CPF nº. 150.358.258-25.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 044/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO HERCIO TEOFILO DE JIU JITSU ATIBAIA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Processo n°.: 7.390/2017
Memorando 1Doc nº: 5127/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia
CNPJ N°.: 15.372.962/0001-49
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração n.º 044/2017, para continuidade da gestão do Projeto Jiu Jitsu, visando o atendimento e a integração de crianças e jovens, na faixa etária de 06 a 17 anos, por meio do Jiu Jitsu, em contraturno escolar, bem como sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Batista de Lima, CPF n°.: 338.172.578-56, Rodrigo da Silva Pinheiro, CPF n.º 358.589.218-33.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 047/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Processo n°.: 6.697/2017
Memorando 1Doc nº: 3738/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia
CNPJ N°.: 07.712.462/0001-80
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração nº 047/2017, visando a continuidade do Programa "Educando com Música e Cidadania", bem como a sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Roberta Engle Barsotti de Souza, CPF n°.: 280.832.138-45, Guilherme Pinto de Souza, CPF n.º 317.027.348-54.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 049/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO HERCIO TEOFILO DE JIU JITSU ATIBAIA.

Processo n°.: 7.374/2017
Memorando n°.: 5021/2019
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
PROPONENTE: Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia
CNPJ N°.: 15.372.962/0001-49
OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração n.º 049/2017, para continuidade da gestão do Projeto Taekwondo, que visa difundir o Taekwondo nos bairros da cidade de Atibaia, para aproximadamente 300 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de idade, fazendo com que tenham o conhecimento da modalidade, aprendendo os valores, fundamento, regras de convivência em grupo, visando ampliar o desenvolvimento físico e psicológico dos alunos através da prática esportiva, desenvolver, junto aos alunos, o prazer pelo esporte, aprimorar a cooperação, a união e companheirismo dos mesmos como membros de um grupo, bem como sua prorrogação até 31/12/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Batista de Lima, CPF n°.: 338.172.578-56, Rodrigo da Silva Pinheiro, CPF n.º 358.589.218-33.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 032/2016 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Processo n°.: 99/2017
Memorando 1Doc nº:5368/2019
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO**: Repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio nº 032/2016 – SAÚDE, que visa a operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e sua prorrogação de vigência até 31/12/2020, e da UPA – Unidade e Pronto Atendimento Porte II 24 horas no Jardim Cerejeiras, e sua prorrogação de vigência até 31/01/2020.**
RECURSOS FINANCEIROS: R$35.939.600,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020 (Santa Casa)
01/01/2020 a 31/01/2020 (UPA Jd. Cerejeiras)
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°.: 085.001.648-75, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc n°.: 3.961/2019
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
BENEFICIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39
OBJETO: Repasse de recursos de subvenção, para o desenvolvimento de ações e serviços destinados a assistência integral à saúde da comunidade, através da Santa Casa de Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$700.000,000 (setecentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Maria Amélia Sakamiti Roda, CPF n°.: 055.486.528-93, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Ana Paula Xavier	Rua Tameyuki Nakasu, 440-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 29719/2017
Antonio Calixto	Rua Diamantina, 198-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 16370/2019
Eduardo Augusto Raposo do Nascimento	Avenida São Paulo. 341-Atibaia-São Paulo	VISA / 16354/2019
Ida Christina – Espólio	Avenida Imperial, 349-Atibaia – São Paulo	VISA / 18515/2019
Jocelio Fabricio dos Santos	Av.Prof. Carlos A.C.Pinto, 938-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 20005/2019
Joy Adm. e Particip.Imobiliária Ltda	Rua Quintino Bocaiuva, 240-9º andar-cj 91-Itatiba-São Paulo	Meio Ambiente / 26590/2015
Magali Teodoro	Rua Albertina Mieli Pires, 129-Atibaia-São Paulo	VISA / 18557/2019
Norberto Grassi de Lima	Rua Laudemiro Ramos, 753-Mairiporã – São Paulo	Mobilidade Urbana / 15195/2017
Orlando Pinto Cortez	Rua Padre Landell de Moura, 100-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 24072/2014
Park Hotel Atibaia S/A	Rua Presidente Prudente, 862-sala 08-Campinas-São Paulo	Mobilidade Urbana / 43528/2017
Rafael de Azevedo Rodrigues	Rua Rio de Janeiro, 101-Barueri-São Paulo	SEDEC / 31931/2019
Rodineia Gonçalves Goulart	Alameda das Cabreuvas, 788-Olimpia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 29141/2017
Rodolfo Cervigne Tamborim	Rua Monte Aprazivel, 149-apto 41 B – São Paulo-São Paulo	Mobilidade Urbana / 26398/2019
Rodolfo Cervigne Tamborim	Rua Monte Aprazivel, 149-apto 41 B – São Paulo-São Paulo	Mobilidade Urbana / 26394/2019
Rosangela Dias das Neves Barreto	Estrada Municipal Juca Sanches-Km 10-Atibaia-São Paulo	SEDEC / 13541/2015
Sebastião Lopes de Sousa	Avenida Antonio Roberto, 466-Carapicuiba-São Paulo	Mobilidade Urbana / 17022/2019
Simone de Medeiros Neto Martins	Rua Vieira Pinto, 222-apto 92-São Paulo-São Paulo	Meio Ambiente / 28312/2019
Vicente Paulo Lemos – Espólio	Rua Aparecida de paiva, 165-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 22306/2019
Waldomiro Aparecido Picelli	Rua Soldado Toribio da Silva, 58-BNH-São Paulo-São Paulo	Mobilidade Urbana / 13037/2018
Washington Aparecido Atorre Ribeiro	Avenida Jeronimo de Camargo, 11450-Atibaia-Sâo Paulo	SEDEC / 27133/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Mariana Vasconcelos Silva	Rua Santos, 105-A-Atibaia-Sâo Paulo	Laudo Defesa Civil / 15814/2019
Reserva Natural Ind. e Com.Eireli EPP	Av.Dr. José Bonifácio C.Nogueira, 214-sala 332-Campinas-SP	Atestado Capacidade Técnica / 14666/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

De 08 de novembro de 2019

Fixa o calendário de reuniões do COMAD Atibaia para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas/COMAD, conforme suas atribuições elencadas na lei municipal n. 3.956, de 27 de Dezembro de 2010, vem comunicar a seguinte resolução.
Art. 1º- As reuniões do COMAD acontecerão conforme as datas contidas no respectivo calendário a seguir, sempre no horário das 8:00 na Casa dos Conselhos ou na sala de reunião da Coordenadoria Especial de Cidadania da Prefeitura da Estância de Atibaia:

Janeiro - dia 31;
Fevereiro - 28;
Março - 27;
Abril - 24;
Maio - 29;
Junho - 26;
Julho - 31;
Agosto - 28;
Setembro - 25;
Outubro - 30;
Novembro - 27;
Dezembro - 11.

– CINTIA BARBEIRO -
PRESIDENTE COMAD

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **03 de novembro à 17 de dezembro de 2019**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
864/2019	268/2019	JJSP Empreendimentos Ltda	Remoção de árvore nativa e exótica
857/2019	269/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
872/2019	270/2019	JJSP Empreendimentos Ltda	Intervenção em APP
23038/2019	271/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
37068/2019	272/2019	Edemir Pinto Emp. & Participações	Remoção de árvore nativa
272/2019	273/2019	Planarent Participações Ltda	Remoção de árvore exótica
31231/2019	274/2019	Edelcio Ap de Oliveira	Remoção de árvore exótica
363/2015	275/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
363/2015	276/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
363/2015	277/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore exótica e nativa
33917/2019	278/2019	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
4308/2019	279/2019	Lina Berulis	Remoção de árvore exótica
34502/2019	280/2019	Yokio Oshiro	Remoção de árvore exótica
37066/2019	281/2019	Edemir Pinto Emp. & Participações	Intervenção em APP
2849/2019	282/2019	Condominio Parque Residencial Maranguape	Remoção de árvore nativa
34217/2019	283/2019	Premium Adm. de Bens Eireli	Intervenção em APP

Processo	Licença nº	Interessado	Assunto
22598/2019	097/2019	João Walfredo Thomé	Remoção de árvore exótica e nativa
272/2019	098/2019	Planarent Participações Ltda	Remoção de árvore nativa
11673/2018	099/2019	Companhia de Saneamento de Atibaia	Intervenção em APP
12013/2019	100/2019	Guilherme Fernandes Bono	Remoção de árvore exótica
34502/2019	101/2019	Yokio Oshiro	Remoção de árvore nativa

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – ALVINÓPOLIS

Convoca-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados em carneiras abaixo relacionadas, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para procederem à regularização da situação, munidos de documentos pessoais que contenham os números de RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia.

A falta no atendimento deste, ensejará na revogação de ofício da concessão, cabendo à Divisão transladar os restos mortais para ossário geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local, sendo a sepultura concedida a outrem, bem como a inscrição dos créditos tributários conforme determina a legislação pertinente.
Divisão de Velórios e Cemitérios, aos 17 de dezembro 2019.
Luís Carlos Antônio de Moura

COORDENADOR DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

Relação dos Carneiros com a concessão temporária vencida.

LISTAGEM DE CARNEIRAS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 06/2019

QUADRA	SEPULT.	CESSIONÁRIO	SEPULTADO	Data Sepultamento	Data Concessão
1	27	CESAR ALEXANDRE LORENCINI	JOSÉ LUIS LEITE	17/10/1978	17/10/2017
1-E	69	ANDERSON DE FARIAS MENEZES	ROSIMAR DE FARIAS	01/07/2003	01/06/2016
4	25	MARIA CRISTINA MARTINS	ANTÔNIO MARTINS	25/03/2006	25/03/2016
5	42	JOSÉ BERNARDO DENING	BERTOLDO DENING	10/07/2004	10/07/2017
5	21	JOSÉ BERNARDO DENING	LEOCARDIA ROSSLER	12/09/1985	12/09/2017
5	68	MARIA TERESA GONÇALVES DE O. PERTUSI	MARINO GONÇALVES DE ALMEIDA	06/11/2004	06/11/2017
6	23	GILBERTO NEUMANN	MARIA IGNÁCIO NEUMANN	16/07/2006	16/07/2015
7	35	ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/2013	17/01/2016
7	8	IRACEMA BIANCHINI BRANDÃO DA SILVA	ALOISIO MARCHON BRANDÃO DA SILVA	08/07/1987	08/07/2017
7	29	FRANCISCA PAULA DE MORAES RAYMUNDO	EDGARD AMERICO RAYMUNDO	03/12/1987	03/12/2017
7-E	72	IRAN GABRIEL PAIS FREITAS	MARIA DAS NEVES VASCONCELOS	25/01/2014	25/01/2017
8	25	JOSE CARLOS DE BENEDICTO	MARIA JOSE DE CASTRO SOARES	04/04/2013	04/04/2016
9	64	IRINEU PEREIRA DOS SANTOS	ISABEL MARIA DE JESUS	01/05/2010	01/05/2017
9	31	ROMUALDO DA SILVA	LUIZ DA SILVA	06/12/1989	06/12/2017
10	31	EDNALDO BINATTI	YOLANDA FERREIRA PINTO BINATTI	02/02/1991	02/02/2017
11-E	76	BENEDITO CIRINO DA SILVA	CICERO CIRINO DA SILVA	06/01/2009	06/01/2016
12	22	TEREZINHA DE JESUS DO AMARAL PINTO	RAIMUNDO MENDONÇA PINTO	25/08/1992	08/10/2016
12	32	MARIA ZILDA CAMPOS	DOLORES BORELI	25/05/2014	25/05/2017
13	10	ANA LIDIA MARTIN DE LIMA	JOSÉ PAULINO DE LIMA JÚNIOR	15/01/2013	14/01/2016
13	77	PEDRO DA SILVA FURQUIM	APARECIDO DA SILVA	13/03/2009	13/03/2016
13	31	GABRIELLE DE MEDEIROS PAULO	MARCIO DE MEDEIROS PAULO	07/11/2014	06/11/2017
14	21	MARIA JOSÉ SOUZA ROSA	SEBASTIÃO DE ASSIS ROSA	03/08/2009	03/08/2016
14	22	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DOUGLAS HENRIQUE SILVA	25/08/2004	25/08/2016
14	68	IVAN MORENILLA VALLIM	ANTONIO OLIVEIRA VALLIM	26/10/2004	26/10/2016
15	22	VERA LUCIA BOAVA FRANCO	OZEANDRE FERREIRA DE ARAÚJO	30/03/2010	30/03/2016
15	77	DOUGLAS EDUARDO QUIOATO MENDES	TEREZA DA SILVA QUIOATO	29/08/2014	29/08/2017
16	13	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	JHONE DA SILVA OLIVEIRA	14/12/2010	14/12/2015
16	31	SIMONE REGIANE CRUZ	SERGIO CRUZ	21/01/1996	21/01/2016
16	97	JOSÉ CARLOS DE BENEDICTO	JOSÉ DE BENEDICTO	30/06/1996	30/06/2017
17	48	NADIR SOUZA LIMA	KELLY VALQUIRIA SOUZA LIMA	12/11/2009	13/11/2016
17	10	GISELI DE TOLEDO SILVA	BENTO FERREIRA DE TOLEDO	26/03/2010	26/03/2017
17	13	SUELI REGINA MOFA ETTINGER	ALIPIO SIMÕES LOPES	04/10/2006	04/10/2017
19	48	VICENTE RAIMUNDO DE CASTRO MACHADO	MARIA BERTARQUE	25/01/1998	20/01/2017
20	66	NADINE DOS SANTOS ANTUNES VEVEIROS	JOÃO DE MELO ANTUNES	01/02/2010	01/02/2016
20	1	JACIRA FELIX BUENO	ADMIR FELIX DO PRADO	23/05/1998	25/05/2016
20	19	ANNA PATRICIA VIEIRA BARBOSA	ARCELINO VIEIRA DA SILVA	27/06/1998	27/06/2017
20	83	NATIRA RIBEIRO RODRIGUES	JAIR APARECIDO RODRIGUES	02/12/1998	02/12/2017
21	56	MARIA APARECIDA PIRAMO DE SOUZA	MARIO PIRAMO	11/08/1999	11/08/2017
22	2	SANDRA LUCIA MARTINS SARGIANI	JOSE CARLOS LEMOS SARGIANI	19/10/2011	19/10/2016
22	66	RAQUEL DE LIMA DELPRAT SILVA	MARIA LUCIA DE LIMA DELPRAT	13/10/2010	13/10/2016

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019
MATERIAIS HIDRÁULICOS III - PVC

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 18 de dezembro de 2019, participaram deste pregão presencial as empresas: DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI – EPP, DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, estando presentes na sessão os representantes legais das empresas DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI – EPP, DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, para aquisição de Materiais Hidráulicos III – PVC, conforme especificados no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo CLASSIFICADAS todas as empresas presentes. A empresa DANISAN MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EIRELI – EPP foi a vencedora do lote 1, a empresa DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi a vencedora dos lotes 7, 8, 10 e 11 e a empresa SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA foi a vencedora dos lotes 2, 3, 6 e 12 do certame e estas empresas foram HABILITADAS, por terem atendido ao Edital na íntegra. As empresas HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA e POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foram inabilitadas por não atentarem ao prazo de validade do documento constante no item 7.1.6.2 do Edital. Os lotes 4, 5 e 9 do certame foram considerados fracassados, pois as propostas estavam acima do valor orçado pela Companhia.

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto às empresas vencedoras.

Tendo em vista a conduta adotada pelo PREGOEIRO, conforme ata constante no processo, a Superintendente da SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 18 de dezembro de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- Superintendente -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
- Pregoeiro –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 07/19, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, a serem executados de forma contínua nas dependências (sede) da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, bem como nas localidades externas da empresa, descritas como Estações, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, que se dará no dia 09/01/2020 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link “Aviso de Licitações” ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 113,00 (cento e treze reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 20 de dezembro de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Atendendo ao disposto no Título II, Capítulo II, Seção I, Art. 46, Inciso XIV da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com redação dada pela Resolução nº 03/2017, **publicamos** os VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE**:

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR **REMUNERAÇÃO**		MAIOR **REMUNERAÇÃO**	
01	ADVOGADO	R$	5.223,26	R$	12.218,86
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$	1.915,68	R$	6.576,36
03	AGENTE DE ELETRICIDADE	R$	1.676,54	R$	3.921,95
04	AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	R$	2.191,38	R$	5.126,30
05	AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	R$	1.915,68	R$	5.040,97
06	AGENTE DE SANEAMENTO	R$	1.274,97	R$	5.302,06
07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R$	1.274,97	R$	3.354,97
08	ANALISTA DE SISTEMAS	R$	5.223,26	R$	12.218,86
09	ASSISTENTE SOCIAL – 6 HORAS	R$	3.770,15	R$	8.819,52
10	AUXILIAR DE ENCANADOR	R$	1.756,47	R$	1.756,47
11	BIÓLOGO	R$	5.223,26	R$	12.218,86
12	CHEFE DE SETOR	R$	4.965,41	R$	13.064,98
13	CONTADOR	R$	5.223,26	R$	12.218,86
14	DESENHISTA	R$	2.872,55	R$	6.719,79
15	DIGITADOR	R$	2.508,17	R$	6.599,49

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR **REMUNERAÇÃO**		MAIOR **REMUNERAÇÃO**	
16	ENGENHEIRO	R$	5.223,26	R$	12.218,86
17	GESTOR AMBIENTAL	R$	2.872,55	R$	6.719,79
18	GESTOR DE OBRAS HIDRÁULICAS	R$	2.872,55	R$	6.719,79
19	MECÂNICO AUTOMOTIVO	R$	1.676,54	R$	3.921,95
20	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	R$	2.872,55	R$	7.558,84
21	MOTORISTA	R$	1.915,68	R$	5.040,97
22	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	R$	2.191,38	R$	5.126,30
23	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$	2.377,35	R$	6.255,23
24	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	R$	1.676,54	R$	3.921,95
25	PSICÓLOGO	R$	5.223,26	R$	12.218,86
26	QUÍMICO	R$	5.223,26	R$	12.218,86

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

27	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R$	2.872,55	R$	6.719,79
28	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	R$	2.872,55	R$	6.719,79
29	TÉCNICO DE SEGURANÇA	R$	2.872,55	R$	6.719,79
30	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	R$	2.872,55	R$	6.719,79
31	TOPÓGRAFO	R$	2.872,55	R$	6.719,79
32	VIGIA	R$	1.274,97	R$	3.354,97

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	R$	6.622,48
02	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$	6.622,48
03	ASSESSOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	R$	6.622,48
04	ASSESSOR JURÍDICO	R$	8.052,49
05	ASSESSOR TÉCNICO	R$	6.622,48
06	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	R$	10.373,12
07	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R$	10.373,12
08	DIRETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	10.373,12
09	DIRETOR TÉCNICO	R$	10.373,12
10	GERENTE DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	8.052,49
11	GERENTE DE CONTROLE DE PERDAS	R$	8.052,49
12	GERENTE DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	R$	8.052,49
13	GERENTE DE ENGENHARIA	R$	8.052,49
14	GERENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R$	8.052,49
15	GERENTE DE MANUTENÇÃO	R$	8.052,49
16	GERENTE DE OPERAÇÕES	R$	8.052,49
17	GERENTE DE PRODUÇÃO	R$	8.052,49
18	GERENTE DE RECEITA	R$	8.052,49
19	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	R$	8.052,49
20	GERENTE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	R$	8.052,49
Nº	DENOMINAÇÃO	**REMUNERAÇÃO**	
21	GERENTE DE SUPRIMENTOS	R$	8.052,49
22	SUPERINTENDENTE	R$	11.137,84
23	SUPERINTENDENTE*	R$	13.727,76*

* Conforme Lei Complementar nº 821/2019 de 13/12/2019.

Atibaia, 18 de dezembro de 2019

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Superintendente

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO Nº 23/2019-CONDICA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,
RESOLVE:

I – Considerando o Processo Administrativo que propõe alterações da Lei do CONDICA/CMDCA que ainda se encontra em tramitação na Procuradoria Geral do Município, fica prorrogado o mandato 2016/2018 dos membros do CONDICA, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme deliberado na reunião Ordinária Nº10 de 13 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Atibaia, 20 de Dezembro de 2019

Mara de Castro Valente
Presidente

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Recursos Julgados em 11/2019

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
DLQ1663	000001020/2019	Indeferido
FLH3110	000001042/2019	Deferido
FCZ2615	000001068/2019	Indeferido
DUG7553	000001108/2019	Indeferido
FGY4346	000001210/2019	Indeferido
EVB9133	000001220/2019	Indeferido
GAQ1200	000001263/2019	Indeferido
FYY7575	000001268/2019	Deferido
DMR4469	000001270/2019	Indeferido
DNI8459	000001279/2019	Indeferido
EMO0613	000001321/2019	Indeferido
BTR5490	000001327/2019	Deferido
DIS7171	000001334/2019	Deferido
FRZ0458	000001370/2019	Deferido
DNI8459	000001378/2019	Indeferido
GFJ4290	000001413/2019	Deferido
GFJ4290	000001414/2019	Indeferido
EPR1728	000001429/2019	Indeferido
FET7335	000001479/2019	Deferido
PWQ0044	000001554/2019	Indeferido
FQF2171	000001580/2019	Indeferido
FBD8814	000001661/2019	Deferido
FLD5664	000001737/2019	Deferido
CQB3206	000001820/2019	Indeferido
FPP6136	000001821/2019	Deferido
DDF0258	000001824/2019	Indeferido
BZL0713	000001827/2019	Indeferido
FKQ7989	000001829/2019	Indeferido
ENK2208	000001844/2019	Indeferido
BIL7230	000001859/2019	Indeferido
FBL5104	000001861/2019	Indeferido
FVU8376	000001863/2019	Deferido
HGE0981	000001876/2019	Deferido
CZN4964	000001877/2019	Indeferido
FVU8376	000001879/2019	Deferido
FVU8376	000001880/2019	Deferido
FVU8376	000001881/2019	Deferido
FVU8376	000001882/2019	Deferido
FVU8376	000001883/2019	Deferido
FVU8376	000001884/2019	Deferido
FAW0067	000001886/2019	Deferido
FVG3738	000001887/2019	Indeferido
DRT7234	000001888/2019	Indeferido
DUU6349	000001891/2019	Deferido
DUU6349	000001892/2019	Deferido
CXM2426	000001893/2019	Indeferido
FRS3315	000001896/2019	Indeferido
FCL4606	000001897/2019	Indeferido
FCL4606	000001898/2019	Indeferido
FCL4606	000001899/2019	Indeferido
FCL4606	000001900/2019	Indeferido
DYT0201	000001911/2019	Indeferido
DYT0201	000001912/2019	Indeferido
FDJ6931	000001922/2019	Indeferido
GHO0518	000001928/2019	Indeferido
DTS3965	000001929/2019	Indeferido
FVU5262	000001935/2019	Indeferido
FPM6594	000001940/2019	Indeferido
FUC7290	000001942/2019	Deferido
FHV1496	000001943/2019	Indeferido
FHV1496	000001944/2019	Indeferido
DRT1440	000001946/2019	Indeferido
FVU8376	000001947/2019	Deferido
FVU8376	000001948/2019	Deferido
EKR7218	000001949/2019	Deferido
FVU8376	000001950/2019	Deferido
EJL9160	000001951/2019	Indeferido
CSA3986	000001952/2019	Indeferido
FRZ3740	000001953/2019	Indeferido
DDF0258	000001954/2019	Indeferido
CBI7630	000001955/2019	Indeferido
CBI7630	000001956/2019	Indeferido
CBI7630	000001957/2019	Indeferido
CBI7630	000001958/2019	Indeferido
CBI7630	000001959/2019	Indeferido
ERV3921	000001963/2019	Indeferido
ELH2496	000001965/2019	Indeferido
EQG0795	000001977/2019	Indeferido
GCP4250	000001988/2019	Indeferido
HJJ4180	000001999/2019	Indeferido
JXW3833	000002005/2019	Indeferido
FRF3388	000002009/2019	Deferido
FLR4757	000002013/2019	Indeferido
DMH3369	000002014/2019	Indeferido
DUA5699	000002018/2019	Deferido
DUA5699	000002019/2019	Deferido
FMY4806	000002021/2019	Indeferido
KYN2416	000002024/2019	Indeferido
EKX6969	000002026/2019	Indeferido
DQB6228	000002027/2019	Indeferido
FEY1989	000002028/2019	Indeferido
EKD9930	000002029/2019	Deferido
EKD9930	000002030/2019	Deferido
EKD9930	000002031/2019	Deferido
FHJ0623	000002033/2019	Indeferido
EDM6340	000002034/2019	Indeferido
ETH8311	000002037/2019	Indeferido
ERV4166	000002039/2019	Indeferido
ETH3629	000002046/2019	Indeferido
EGL5137	000002048/2019	Indeferido
COP0161	000002053/2019	Indeferido
COP0161	000002054/2019	Indeferido
COP0161	000002056/2019	Indeferido
FDJ7044	000002063/2019	Indeferido
GAT1446	000002066/2019	Indeferido
CSR4607	000002068/2019	Indeferido
DUE7178	000002072/2019	Deferido
CDK1335	000002077/2019	Deferido

CETRAN

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
GEP6951	000000286/2019	Indeferido
EKR7173	000000380/2019	Indeferido
DQJ5448	000001243/2019	Indeferido

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
36.006/19	Marcelo Mariano de Lima	Alfredo Arruda Cesco
35.691/19	Amanda Jaconeli Kowal	Angélica Alexandre Basílio
08.250/16	Jucilene dos Anjos Carnicelli	Carla Renata Morenghi Mirandi
36.177/19	Alexandre Wilson Tironi	Daniel Francisco de Matos
15.245/06	Marcio Freire Fernandes	Domingos Dellacqua Neto
13.226/17	Alexandre Augusto Diomkinas Trivelato	Felipe de Azevedo Tavares Rodrigues
39.014/18	José Luiz Pires	Henrique Geraldo Dias Junior
36.194/19	Rodrigo Antonio de Aquino	Hernandio Martins Pereira
20.024/18	Luciana Cury Casella	Igor Galves Horvath Jorge
31.630/16	Marcos Castanheira Alegria	Maria Cecília Figueira De stefani
34.042/19	Casimiro Bonaldo Neto	Nelson Eduardo Giusti
40.299/16	Flávio Fraga Teixeira	Nicolau Jorge Avallone
37.701/19	Carlos Baraldi Neto	Paulo Jorge Floriano Barcia
33.125/19	M & Gomes Construtora LTDA - ME	Renato Sprengel Junior

Rua Castro Fafe, nº 295, 2º andar, Centro (11) 4418-7800

Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/mobilidadeeplanejamentourbano/

Mês: Novembro / 2019

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item		Quantidade	Valor Estimado
1		5255	R$ 1.039.340,94
TOTAIS		**5.255**	**R$ 1.039.340,94**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 658.400,02	R$ 621.883,02	R$ 32.920,00	R$ 3.597,00

,

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Castro Fafe, nº 295 - Centro - Atibaia - SP
CEP 12940-440
fone: 156 e-mail: comdecon@atibaia.sp.gov.br

1 - Identificação do Autuado

Auto de Infração nº 0000000669

Nome ou Razão Social: EVALDO CORREA ATIBAIA

Nome Fantasia: EVALDO CORREA ATIBAIA

Endereço: Rodovia Fernão Dias **nº:** S/N

Complemento: kM 47,5

Bairro: Jardim Imperial

Cidade: Atibaia **Estado:** SP **CEP:** 12.950-570

Telefone: **Celular:**

CNPJ: 02.106.345/0002-30 **IE:** **Atividade:**

2 - Responsável

Nome: O MESMO

CPF: **RG:** **Telefone:** **Celular:**

Endereço: **nº:**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Estado:** **CEP:**

3 - Cominação Legal /

8127/2019 - ARIANE LOPES CERVANTES VITAL

Às 11:03 horas do dia 19 do mês de dezembro do ano de 2019, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo(s) 4º. , III, 6º. , IV, 35, III, 39. V, Todos da lei Federal da lei 8.078/90. pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo:

4 - Observações

Alega o consumidor que contratou o serviço da empresa reclamada , para realizar instalação de equipamentos na piscina, porém, a mesma não entregou partes dos equipamentos e não instalou os outros, descumprindo o contrato. Multa : 3.300 (Tres Mil e Trezentas Unidades de Valores de Referência Municipal) , Equivalentes a 11.788,59(Onze Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Nove Centavos) . Valor da unidade UVRM= 3,5723. Multa aplicada nos termos dos artigos, e 56, I e 57 Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.078/90 c/c artigo 25, inciso II Artigo 26 inciso IV do Decreto Federal nº 2.181/97 dos Artigos 43 e seguintes , 48 e seguintes Anexo I, 54 e 55 , da Lei Municipal nº 4.092/2012.

5 - Local e Data da Atibaia, 19 de dezembro de 2019

6 - Autenticação	7 - Assinatura do

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Esportes e Lazer

Portaria N° 07/2019
de 21 de dezembro de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Esportes e Lazer, Fabiano Batista de Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
526 – 19.101.27.812.0054.2.127.339014.01.110000 .....R$ 829,94
527 - 19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.110000 .....R$ 14.647,00
531 - 19.101.27.812.0054.2.127.339040.01.110000..... R$ 1.038,83

PARA:
530 – 19101.27.812.0054.2.127.339039.01.110000..... R$ 16.515,77

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com Manutenção e Estruturação da Secretaria de Esportes e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Esportes e Lazer, aos 21 de dezembro de 2019.

Secretário de Esportes e Lazer
Fabiano Batista de Lima

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.681/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. **JULIANA APARECIDA CAMILO SILVA**, matrícula nº 6874, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.189-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.383.048-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Obras Públicas, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, como Auxiliar Parlamentar, por razão de interesse público, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 13 de dezembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 1.682/2019-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR, *a Título de Substituição Interina*

O Sr. **DAN GONÇALVES LATIN**, portador da cédula de identidade RG nº 36.246.967-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.439.878-44, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Rede Socioassistencial Privada, para cumular, o cargo de agente político de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, por motivo de gozo de férias sobrestadas da titular da pasta, no período de *26 dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 20 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12/2019 CG
de 20 de Dezembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA CHEFIA DE GABINETE MARCELO MARTINIANO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
11 – 11.001.04.122.0004.2.004.339033.01.110000 ……..R$ 5.000,00

PARA:
14 – 11.001.04.122.0004.2.004.339039.01.110000 …...…R$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para pagamento de despesas fixas e prestação de serviços de desinsetização.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de Dezembro de 2019.

MARCELO MARTINIANO BERNARDES
CHEFE DE GABINETE

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

P O R T A R I A Nº 4.373-GP
de 20 de dezembro de 2019

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município e conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.014, de 28/06/2000 e alterações, N O M E I A, em substituição, membro da Comissão Municipal para supervisionar a execução do convênio firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, referente ao Projeto "VIVALEITE", com a seguinte composição:

- Frederico José Atílio -
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Campinas

- Dirce Setsuko Koizumi Matuoka -
Representante do Município na área da Saúde

- Mara de Castro Valente -
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM CIDADANIA", 20 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA EM EXERCÍCIO

D E C R E T O Nº 9.050
de 19 de dezembro de 2019

Aprova o Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, em conformidade com a Lei Complementar 821, de 13 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 e alínea "a" do inciso I do artigo 101 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

Considerando o disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Considerando os dispositivos na Lei Complementar 821/2019, deste município;

D E C R E T A

Art. 1º Este decreto regulamenta os atos de governança da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, conforme Estatuto Social, constante do Anexo Único.

Art. 2º Fica aprovado o novo Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 8.091, de 8 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FORUM CIDADANIA", aos 19 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO – ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 1º A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, constituída pelo Município de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 637 de 16 de setembro de 2011, vinculada ao Gabinete do Senhor Prefeito de Atibaia, tendo como acionista único o Município de Atibaia, regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A SAAE é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 2° A SAAE tem sede e foro na Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11, Cidade Satélite, Atibaia (SP).

Parágrafo único. A SAAE poderá, mediante deliberação da Diretoria Executiva, constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações.

Art. 3º O prazo de duração da SAAE é indeterminado, com início ocorrido em 1º de janeiro de 2012.

CAPÍTULO III
DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A SAAE tem como objeto social:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II – operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, os sistemas e os serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

manejo de águas pluviais urbanas;

III – lançar, fiscalizar e arrecadar taxas, tarifas e outros preços resultantes dos serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

IV – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

V – adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social da SAAE é de R$ 41.497.316,72 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 41.497.316 (quarenta e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados, todas de titularidade do Município de Atibaia.

Parágrafo único. A admissão de novos sócios dependerá de autorização legislativa, quer em decorrência de processo de abertura de capital, quer mediante alienação de ações para parceiros públicos ou privados.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem recursos da SAAE:

I – das receitas advindas da cobrança pela prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, através de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – das receitas advindas da cobrança pela prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde, através de taxas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional ou nacional;

IV – do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

V – do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VI – do produto de cauções e de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

VII – de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe cabem;

VIII – de valores oriundos de outras fontes.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e ocorrerá ordinariamente, na sede da SAAE, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir, observadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente quanto à sua competência, convocação, instalação e realização.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo do único acionista da Companhia.

Art. 8º. Compete a Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios;

II - aprovar as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

III - aprovar o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

IV – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria da SAAE;

V – aprovar o Regimento Interno da Companhia;

VI – aprovar orçamento de investimento e de custeio;

VII – aprovar alterações no Estatuto Social da Companhia;

VIII – aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da SAAE, bem como sobre a destinação dos resultados, conforme documentos apresentados pela Diretoria, após a manifestação do Conselho Fiscal;

IX – homologar a contratação de auditores independentes;

X – autorizar a realização de qualquer ato jurídico que envolva valor superior a 3% (três por cento) do patrimônio líquido contábil da SAAE (valores inferiores e sem as consequências abaixo, serão autorizados diretamente pelo ordenador de despesas da Companhia, ou seja, o Superintendente), apurado no último balanço patrimonial da Companhia aprovado em Assembléia Geral e que implique:

a) assunção de responsabilidade ou obrigação da Companhia;

b) a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia; e/ou,

XI – nomear o liquidante, em caso de liquidação da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 9º A administração da SAAE será composta pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A investidura dos membros da administração far-se-á mediante assinatura de termo de posse em livro próprio.

Art. 10 Os membros da administração serão responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Estatuto Social da SAAE e com as diretrizes institucionais aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 11 Os membros da administração ao assumirem suas funções, apresentarão declarações de bens e renda, que deverão ser renovadas

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

anualmente.

Seção Única
Da Diretoria Executiva

Art. 12 A Diretoria Executiva será composta por (5) cinco membros:

I – Superintendente;

II - Diretor de Finanças e Relações Comerciais;

III - Diretor de Administração;

IV - Diretor de Água e Esgoto;

V - Diretor de Resíduos e Meio Ambiente.

§ 1º Os membros da Diretoria, inclusive o Superintendente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:
I - ter experiência profissional de, no mínimo:
a) 04 (quatro) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da SAAE Atibaia, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos mais altos da empresa; ou
2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a Diretor ou superior, no setor público; ou
3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista; ou
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista.
II - ter formação acadêmica superior compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Legislação vigente.

§2º - É vedada a indicação para a diretoria:
I - de representante do órgão regulador ao qual a SAAE – Atibaia está sujeita, estendendo-se para os parentes consanguíneos e afins até 3 grau;
II – de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, Diretor ou Assessor superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a SAAE – Atibaia ou com a Prefeitura da Estância de Atibaia, em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a SAAE – Atibaia ou Prefeitura da Estância de Atibaia.

§3º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 4º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos membros.

§ 5º Compete ao Superintendente, dentre os membros da Diretoria Executiva, indicar o seu substituto no caso de ausência ou impedimento temporário.

Art. 13 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Superintendente, no mínimo, com 07 (sete) dias de antecedência, mediante aviso por escrito, que conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia relativa a todos os assuntos a serem tratados.

§ 2º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos diretores.

§ 3º Para que se instale, validamente, a reunião da Diretoria, essa deverá contar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Superintendente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 14 A representação ativa e passiva da Companhia será exercida, isolada ou conjuntamente, pelo Superintendente e demais Diretores, segundo suas obrigações e responsabilidades específicas, observadas as exceções constantes deste Estatuto Social.

§ 1º Poderão ser nomeados procuradores com poderes específicos, sendo certo que as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas pelo Superintendente e terão prazos de validade determinados.

§ 2º O disposto no § 1º, deste artigo, não se aplica às procurações *ad judicia*, as quais poderão ser assinadas por qualquer dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 15 Compete à Diretoria Executiva, na forma prevista em lei e estabelecida neste Estatuto Social:

I - representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto;

II - administrar e gerir os negócios sociais;

III - observar e fazer observar no âmbito da atividade social, além deste estatuto, as deliberações da Assembleia Geral;

IV - elaboração de carta anual subscrita, com a explicitação dos objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da execução desses objetivos;
V - divulgação tempestiva e atualizada de informações de relevante interesse público;
VI - instalar, manter e extinguir os departamentos previstos no parágrafo único do artigo 2° do Estatuto Social;

VII - emitir, sacar, assinar, endossar ou caucionar títulos de crédito ou efeitos representativos das obrigações especialmente cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, cartas de crédito, faturas e outros títulos, que representem valores e tudo quanto for necessário para o normal funcionamento da Companhia;

VIII - receber quantias de qualquer procedência e dar quitação;

IX - assinar contratos por escrituras públicas ou particulares, mútuos, seguros e outras avenças congêneres;

X - firmar quaisquer documentos que representam ônus para Companhia, encargos ou obrigações, responsabilidades e confissões de

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

dívida, dando ciência ao acionista;

XI - reunir-se sempre que convocada pelo Superintendente para deliberar sobre assuntos relacionados com a marcha dos negócios sociais;

XII - preparar o relatório da administração e prestar contas do exercício;

XIII - alienar ou constituir ônus reais sobre os bens imóveis que não constituam objeto de sua atividade social, quando autorizado pela Assembleia Geral;

XIV - contratar, transigir, ceder ou renunciar direitos, autorizando ou praticando os atos necessários ao total desempenho dos objetivos sociais, dentro da forma prescrita neste Estatuto;

XV - deliberar e propor previamente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal:

a) relatório, balanço patrimonial, demonstração de resultados do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos e sobre eventuais dividendos a serem distribuídos;

b) modificação do Estatuto Social;

c) participação em outras sociedades, ou constituição das mesmas.

Parágrafo único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos de qualquer Diretor, Assessor, Gerente, Gestor de Núcleo, Procurador ou empregado, que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 16 Compete ao Superintendente:

I - presidir as reuniões da Diretoria;

II - executar as deliberações da Assembleia Geral, fazendo cumprir as determinações políticas e os objetivos para a Companhia;

III - dirigir e orientar seus pares para a prática dos atos necessários ao normal desenvolvimento dos negócios sociais;

IV - convocar o Conselho Fiscal, quando necessário;

V - indicar seu substituto para cobrir suas ausências e impedimentos temporários, bem como os substitutos dos Diretores, assessores, coordenadores e gerentes, através de portaria;

VI - designar a Diretoria responsável pelo desenvolvimento e execução de projetos especiais;

VII – representar a Companhia perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo delegar tal atribuição a qualquer membro da Diretoria Executiva;

VIII - nomear através de portaria os cargos de livre provimento em comissão e funções gratificadas;

IX - conduzir o processo de planejamento e motivar o comportamento organizacional da SAAE para a consecução dos seguintes objetivos:

a) coordenar a ação local da área de atuação da Companhia e integrá-la, no que couber, com a do Município, do Estado e a da União, bem como com a dos Municípios da região;

b) assegurar a existência e a integração do processo de planejamento, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;

c) garantir a cooperação de entidades representativas da sociedade no planejamento da Companhia;

X - acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços prestados;

XI – assegurar o acesso democrático às informações e a transparência dos atos e ações da Companhia.

XII - despachar o expediente da SAAE, baixar Atos, Portarias, Instruções, Circulares e Ordens de Serviço;

XIII - autorizar a realização de procedimentos de compras e contratações, bem como licitações, na forma da legislação vigente, homologando seus resultados, ajustes e acordos para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços à SAAE;

XIV – transigir para prevenir e por fim a litígios;

XV – zelar pela fiel observância dos regulamentos, normas e organização administrativa da SAAE e pela boa situação financeira.

Art. 17 Constituem atribuições de cada Diretor:

I – planejar, dirigir e executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes da Assembleia Geral;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III – exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram a diretoria que dirige;

IV – assessorar o Superintendente na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência da diretoria que dirige;

V – apresentar ao Superintendente, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
VI – promover os registros das atividades da diretoria, como subsídio à elaboração do relatório anual da Companhia;

VII – proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Superintendente e despachos decisórios em processos de sua competência;

VIII – encaminhar à área de planejamento da SAAE, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da diretoria para o exercício seguinte;

IX – apresentar ao Superintendente, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades da diretoria sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;

X – baixar portarias, instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

XI – propor a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos empregados que lhe forem subordinados;

XII – determinar a realização de sindicância para apuração sumária

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;

XIII – outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Superintendente.

Parágrafo único. Ao Diretor de Finanças e Relações Comerciais compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações financeiras e comerciais às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, além de manter atualizados os registros da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 O Conselho Fiscal, órgão técnico e consultivo, terá funcionamento não permanente e será composto por 03 (três) membros, instalando-se por deliberação do único acionista da Companhia.

§ 1º Constitui requisito para nomeação como membro do Conselho Fiscal ser profissional de nível superior completo ou experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de direção ou similar em empresa de porte equivalente.

§ 2º Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os membros integrantes da administração da Companhia e seus empregados, assim como os cônjuges, ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de quaisquer desses administradores.

§ 3º Enquanto instalado o Conselho Fiscal, seus membros em exercício receberão mensalmente a remuneração correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria executiva, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.

Art. 19 O Conselho Fiscal tem deveres e responsabilidade fixados de acordo com aLei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como competência para:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;

V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;

VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;

IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos;

XIII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 20 O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social anterior.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros, e seu mandato perdurará enquanto instalado o respectivo Conselho.

§ 2º No caso de vacância ou ausência do Presidente do Conselho Fiscal, outro conselheiro indicado pela Assembleia Geral deverá substituí-lo em suas atribuições.

§ 3º Na primeira reunião a ser realizada dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o Conselho Fiscal analisará as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria da Companhia, devendo emitir parecer previamente à sua submissão à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 21 O exercício social da SAAE corresponde ao ano civil, devendo ser levantadas, em 31 de dezembro de cada ano, as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, as quais serão publicadas na forma legal, acompanhadas de relatórios da administração e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 A SAAE aplicará seus recursos de acordo com os objetos sociais estabelecidos na Lei e neste Estatuto Social.

Art. 23 O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I – reserva Legal: 5% (cinco por cento), até que alcance 20% (vinte por cento) do capital social; e

II – distribuição de Dividendos: dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Em caso de prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pelas reservas de capital, nessa ordem.

§ 2º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 24 A extinção da SAAE dependerá de lei municipal, sendo que, durante o período de liquidação, competirá à Assembléia Geral nomear o liquidante, respeitando os dispositivos da lei e os respectivos

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

contratos celebrados pela Companhia.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 O Superintendente e os diretores da SAAE Atibaia, bem como os demais Cargos Comissionados, serão contratados em regime diferenciado de trabalho, regulado pelo Plano de Empregos, Carreiras e Salários vigente.

§ 1º A contratação de pessoal do quadro permanente da SAAE será feita por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitadas as normas da legislação específica.

§ 2º A Companhia poderá realizar a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 37, de Constituição Federal e legislação municipal específica.

Art. 26 A remuneração da Diretoria Executiva, dos Cargos em comissão e das funções gratificadas devem ser revisadas anualmente no mesmo percentual e período concedido aos empregados efetivos, assim como todos os outros benefícios concedidos pela SAAE, conforme se infere do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os membros que compõem a Diretoria Executiva e os cargos em comissão constarão da folha de pagamentos e farão jus a férias, 13º Salário e demais benefícios concedidos pela legislação vigente.

Art. 27 A contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações serão precedidas de procedimento licitatório, na forma da legislação vigente, observados os princípios da administração pública.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O estatuto da SAAE - Atibaia deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos, ouvidoria, controle interno e composição da administração, conforme legislação vigente.

Art. 29 Fica o Superintendente autorizado a baixar por ato próprio as normas que regulem o funcionamento interno da SAAE.

Art. 30 A assembleia Geral da SAAE Atibaia aprova o presente Estatuto Social.

D E C R E T O Nº 9.051
de 19 de dezembro de 2019

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 e delega competência para ordenamento da despesa.

O PREFEITO DA ESTANCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2020, aprovada pela Lei n° 4.705, de 17 de dezembro de 2019, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas do Núcleo Orçamentário-Financeiro - NOF.

Seção II
Do Ordenador da Despesa

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais e Coordenadores a função de ordenador da despesa das respectivas Secretarias Municipais e Coordenadorias.

§ 1º O Chefe de Gabinete será o ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.
§ 2º As despesas dos Encargos Gerais do Município serão ordenadas pelos titulares das seguintes Secretarias:
I - Secretaria de Planejamento e Finanças nas unidades:
32.300 – Despesas Financeiras;
32.600 – Juros e Encargos da Dívida;
II - Procuradoria-Geral do Município na unidade 32.100 – Despesas Judiciais;
III - Secretaria de Segurança Pública na unidade 32.500 – Corpo de Bombeiros;
IV - Secretaria de Recursos Humanos na unidade 32.400 – Despesas de Recursos Humanos;
V – Chefia de Gabinete 32.200- Despesas de Contribuições.
§ 3º Cabe exclusivamente à autoridade de que trata este artigo a prática de atos e despachos atinentes à despesa pública, em especial:
I – autorizar a realização de licitações;
II – homologar licitações;
III – anular e revogar licitações;
IV – declarar a licitação deserta ou prejudicada;
V – efetuar os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços;
VI – decidir a contratação por meio de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;
VII – autorizar outros órgãos da administração pública municipal a utilizarem Atas de Registro de Preços de responsabilidade de sua Secretaria ou Coordenadoria;
VIII – decidir sobre contratação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IX – autorizar alterações contratuais;
X – celebrar, alterar, prorrogar e rescindir os contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes de licitação, de sua dispensa ou de sua inexigibilidade;
XI – autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;
XII – autorizar a devolução ou substituição de garantias para participar de licitações;
XIII – manter em dia, no âmbito dos contratos sob sua responsabilidade, a garantia contratual;
XIV – ordenar execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) das despesas sob sua responsabilidade;
XV – autorizar a realização de Chamamentos Públicos para Termos de Parceria (Termo de Colaboração e Termo de Fomento);
XVI – declarar o Impacto Orçamentário e Financeiro das despesas.
Seção III
Da Despesa

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos Fundos Especiais, respeitará os limites de contingenciamento delimitados neste Decreto.

Parágrafo único: Os valores de que trata este artigo não poderão ser superiores aos valores, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informada pela Secretaria Planejamento e Finanças e atualizada bimestralmente.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

Art. 4º O contingenciamento inicial da despesa com recursos do Tesouro Municipal – Fonte 01, respeitará os seguintes percentuais:

I – Despesas de Pessoal: 5% (cinco por cento);
II – Material de Consumo: 5% (cinco por cento);
III – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 5% (cinco por cento);
IV – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação e Comunicação - 5% (cinco por cento);
V – Obras e instalações: 5% (cinco por cento);
VI – Equipamento e material permanente: 10% (dez por cento).

§ 1º A disponibilidade orçamentária para os investimentos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras e após o encaminhamento de planilha pelo Órgão Orçamentário, nos termos do § 5º deste artigo.

§ 2º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos deverão ser solicitadas à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará a solicitação, considerando o contido no artigo 13 da Lei nº 4.682, de 12 de julho de 2019 – LDO 2020 e os ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, submetendo-as à deliberação do Núcleo Orçamentário-Financeiro - NOF.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada de demonstrativo de comprometimento da disponibilidade orçamentária, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação.

§ 4º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada pelo Órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descontingenciamento pleiteado.

§ 5º Os investimentos que onerarem recursos da fonte 01 – Tesouro Municipal, quando contingenciados, deverão ter o encaminhamento do cronograma físico-financeiro consolidado e em execução dos compromissos em andamento à Secretaria de Planejamento e Finanças, e somente serão liberados após a deliberação do NOF.

Art. 5º Os recursos de fontes vinculadas terão contingenciamento inicial da seguinte forma:

I – Em se tratando de repasses de outras esferas de governo:
100% se não houver lastro financeiro;
O montante que exceder o lastro financeiro, quando este existir.
II – 20% em se tratando recursos de Fundos Municipais.

Art. 6º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA também ficarão indisponíveis, condicionando a sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2020 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 8º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2020.

§1º Somente após as providências previstas no "caput" deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poder-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.
§ 2º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 3º Os titulares dos Órgãos Orçamentários deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças, no primeiro dia útil do ano, as ordens de empenhamento das despesas contratuais existentes.

Art. 9º O NOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Atibaia, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei 4.682, de 12 de julho de 2019 – LDO 2020, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

Art. 10 Cada ordenador de despesas autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação.
§ 2º Os processos administrativos de acompanhamento da execução contratual devem permanecer na Secretaria ou Coordenadoria de origem, que será responsável por sua correta instrução, sem necessidade de tramitação à Secretaria de Planejamento e Finanças para o pagamento da despesa.
§ 3º A comprovação do pagamento no processo de execução será feita:
I – pela própria Secretaria, emitindo e juntando no processo de acompanhamento da execução contratual relatório específico de pagamento do sistema de orçamento e finanças;
II – pela Secretaria de Planejamento e Finanças, que encaminhará o documento comprobatório do pagamento à Secretaria ou Coordenadoria, quando se tratar de pagamento por meio de documentos especiais ou que contenham código de barras.
§ 4º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, o ordenador de despesas deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, à Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 11 As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, operações urbanas, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade da Secretaria ou Coordenadoria correspondente, observada a normatização vigente.

Seção IV
Dos Créditos Adicionais

Art. 12 As solicitações de Créditos Adicionais serão formalizadas pelo Ordenador da Despesa à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará o pedido e caso necessário o submeterá ao NOF para a respectiva decisão.

Art. 13 A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I – a demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;
II – a indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;
III – o encaminhamento, devidamente assinado pelos Titulares da Unidade e do Órgão solicitante, do formulário Pedido de Crédito Adicional Suplementar – PCA preenchido, com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º O oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e encargos, para a cobertura de Créditos Adicionais de natureza diversa, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a respectiva previsão dessas despesas não se concretizarão.

§ 3º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 14 As adequações orçamentárias entre elementos de despesa da mesma atividade poderão ser autorizadas por portaria do Ordenador de Despesa responsável, desde que mantidos o mesmo projeto, atividade ou operação especial, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei nº 4.682, de 12 de julho de 2019.

§ 1º A portaria referida no "caput" deste artigo deverá conter um artigo suplementando determinada dotação e um artigo anulando outro(s) elemento(s) da mesma dotação com a respectiva justificativa e base legal, de acordo com o Anexo Único.

§ 2º Publicada a portaria, a Secretaria de Planejamento e Finanças providenciará a efetivação no Sistema de Orçamento e Finanças.

Art. 15 As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio de processo administrativo e instruídas com as justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no "caput" deste artigo é necessária a indicação da dotação orçamentária a ser anulada, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício.

Seção V
Da Receita

Art. 16 A realização da receita orçamentária no exercício de 2020, prevista pela Lei n° 4.705, de 17 de dezembro de 2019, deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Seção VI
Da Administração de Pessoal

Art. 17 Os processos e demais expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa serão encaminhados pelos ordenadores de despesa à Secretaria de Recursos Humanos, que analisará o pedido e o submeterá ao NOF para deliberação.

Art. 18 Compete à Secretaria de Recursos Humanos, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento, o gerenciamento e a operacionalização do mesmo, no que se refere ao encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Finanças dos valores para empenhamento mensal da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no "caput" deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída aos ordenadores de despesa.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o Órgão Orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Seção IV - Dos Créditos Adicionais deste Decreto.

Art. 19 Os ordenadores de despesas encaminharão as informações necessárias ao fechamento da folha de pagamento à Secretaria de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único. As informações enviadas fora do prazo determinado no caput deste artigo serão consolidadas e efetivadas no fechamento da folha do mês seguinte.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os Órgãos Orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal com o objetivo de dar maior efetividade no emprego dos recursos vinculados.

Art. 21 Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo NOF.

Art. 22 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM CIDADANIA", aos 19 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº
de ___de _____de _____

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA/ COORDENADORIA_____, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE:
588 – 22.101.04.123.0058.2.133.339030.01.0110000….R$ 10.000,00

PARA:
591 – 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.010000.....R$ 10.000,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA/COORDENADORIA, aos __ de _____ de

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

20___.

D E C R E T O Nº 9.052
de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas em recipientes de vidro, durante as comemorações do "Réveillon" 2020, no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, Parque das Águas, neste Município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em qualquer recipiente de vidro, durante as comemorações do "Réveillon" 2020, no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 511, Parque das Águas, Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM CIDADANIA", 20 de dezembro de 2019.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Reinaldo dos Santos -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Roberta Engler Barsotti de Souza -
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.053
de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 386.693,86 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 386.693,86 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2084 EVENTOS DE ATIBAIA
336 - 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.110000.....R$ 20.088,86

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
574 - 23.101.04.128.0059.2.134.319094.01.110000.....R$ 118.190,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
590 - 24.400.10.301.0061.2.137.319094.01.300000.....R$ 243.415,00

300 DESPESAS FINANCEIRAS
2199 DESPESAS BANCÁRIAS
839 - 32.300.04.123.0085.2.199.339039.01.110000.....R$ 5.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2087 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
352 - 17.101.23.691.0040.2.087.339040.01.110000.....R$ 10.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2134 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
579 - 23.101.04.128.0059.2.134.339040.01.110000.....R$ 20.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2172 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
730 - 26.101.23.695.0070.2.172.339039.01.110000.....R$ 20.088,86

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
752 - 27.101.15.451.0071.2.177.339030.01.110000.....R$ 14.605,00

1029 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
771 - 27.101.17.512.0073.1.029.459065.01.110000.....R$ 147.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO
2190 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

814 - 31.101.16.482.0083.2.190.339039.01.110000.....R$ 20.000,00

2192 AUXÍLIO MORADIA
819 - 31.102.16.482.0084.2.192.339048.01.110000.....R$ 50.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
2202 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
843 - 32.300.15.451.0085.2.202.339093.01.110000.....R$ 5.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
856 - 99.999.99.999.9999.9.999.999999.01.110000.....R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 20 de dezembro de 2019.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Roberta Engle Barsotti de Souza –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Silvio Ramon Llaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

– Maria Amélia Sakamiti Roda –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –
SERETÁRIO DE TURISMO

– Edson Ricardo Mungo Pissulin –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Almir Bueno do Prado –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Luiz Fernando Rossini Pugliesi –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 9.054
de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 43.533,84 (quarenta e três mil, quinhentos trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 43.533,84 (quarenta e três mil, quinhentos trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
409 - 18.200.12.365.0044.2.101.319011.01.212000.....R$ 26.650,60
410 - 18.200.12.365.0044.2.101.319013.01.212000.....R$ 3.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
476 - 18.300.12.361.0049.2.115.319011.02.261000.....R$ 13.884,24

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2093 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
366 - 18.100.12.361.0042.2.093.319011.01.220000.....R$ 26.650,60
367 - 18.100.12.361.0042.2.093.319013.01.220000.....R$ 3.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2119 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
493 - 18.300.12.365.0051.2.119.319011.02.261000.....R$ 6.883,06

2122 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EJA
500 - 18.300.12.366.0053.2.122.319011.02.261000.....R$ 7.000,18

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 20 de dezembro de 2019.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Em Exercício

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Márcia Aparecida Bernardes –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Luiz Fernando Rossini Pugliesi –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos do Poder Executivo

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Dezembro** do exercício de **2019** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	4.384.764,70
COTA PARTE-ITR	3.220,78
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	5.239,05
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	2.491.222,51
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.431.869,82
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	41.836,86
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
PAC II - CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO DO TANQUE	0,00
PAC II PAR MOBILIÁRIO FUNDAMENTAL	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	84.276,26
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	143.535,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	100.000,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BLOCO PETI	0,00
I G D - SUAS	2.616,29
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - MDS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS - ETA CENTRAL	113.225,61
SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	0,00
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	711.766,82
TOTAL	9.513.573,70

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 18 de Dezembro de 2019

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período 13/12/2019 A 19/12/2019

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2019: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
D 4454/2019	D 4454/2019	Rufino & Giacomini Ltda	27.789.988/0001-76	5611-2/05		
4543/2019	4543/2019	Gabriela Yuri Nishimura de Novaes	35.576.111/0001-25	5611-2/05		
D 4757/2019	D 4757/2019	Academia X-Bulls Atibaia Ltda	35.300.710/0001-11	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
D 4737/2019	D 4737/2019	Trilha dos Aromas Eireli	17.304.110/0002-20	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
5251/2018	D 4956/2019	Dutra & Silva Padaria e Confeitaria Ltda	27.173.352/0001-03	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
D 4599/2019	D4599/2019	Medina & Mazzei Bar Gastronomico Ltda	35.741.964/0001-75	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
41214/2016	5659/2019	Luzia Maria do Nascimento	26.682.001/0001-57	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
D4736/2019	D 4736/2019	Trilha dos Aromas Eireli	17.304.110/0002-20	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
D 3940/2019	D 3940/2019	Caue Simões Brito	35.002.017/0001-62	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
18274/2016	5641/2019	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	02.314.833/0001-52	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
18274/2016	5638/2019	Clínica Dr. Ubiratan Oliveira Eireli	02.314.833/0001-52	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
32629/2019	4595/2019	Consultório Odontológico B&B Ltda	31.581.870/0001-25	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
D 4743/2019	D 4743/2019	Trilha dos Aromas Eireli	17.304.110/0002-20	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
D 4754/2019	D 4754/2019	Academia X-Bulls Atibaia Ltda	35.300.710/0001-11	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
4741/2019	4741/2019	Trilha dos Aromas Eireli	17.304.110/0002-20	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot. AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
5044/2019	0009	Demetrio Pignatari - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Imóvel sem manutenção	Art 46 da Lei Complementar 652/2012	Ambiental

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Atos da Vigilância Sanitária

4285/2019	0008	Junior Delazari	Por não dotar de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos	Art.09 do Decreto Estadual 12342/78	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
37943/2019	Vera Aparecida Ramos Sakurai	0033	AIPM	31353	Ambiental
37916/2019	Leandro Gonçalves da Costa	0031	AIPM	30	Ambiental
37944/2019	Alberto Avelino	0032	AIPM	31	Ambiental
29321/2019	Rafael Teodoro Monteiro	0401	AIPM	31290	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Social e o CNPJ.

4) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	37877/2019	AMVIAM	1DOC 1869/2019	Deferido

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo	Razão Social da Empresa/ Nome do Autuado	Protocolo	Situação
Prestação de Serviço	12061/2019	Pé de Limão Berçario e Educação Infantil Ltda	D 4660/2019	Deferido
Farmácia	3968/2007	Raia Drogasil S/A	3083/2019	Deferido
Alimentos	26373/2019	Equaliv Pharma Industria Comércio e Distribuição Ltda	30583/2019	Deferido
Alimentos	26373/2019	Equaliv Pharma Industria Comércio e Distribuição Ltda	30581/2019	Deferido
Alimentos	26373/2019	Equaliv Pharma Industria Comércio e Distribuição Ltda	33426/2019	Deferido
Prestação de Serviço	5326/2019	Walkyria Cosa Leme	d 5626/2019	Indeferido
Prestação de Serviço	5534/2019	Cristovão Américo Momesso Ruys	D 5534/2019	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
37390/2019	Rua Alecrim	Nova Atibaia	Ambiental	Muito lixo mato alto	Solucionado
36543/2019	Segunda saída do bairro do Tanque	Tanque	Ambiental	Local com acúmulo de lixo	Solucionado
37957/2019	Rua Nilo Cunha	Vila Santista	Ambiental	Mau Cheiro	Solucionado

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/ Auto	Motivo
37915/2019	Gumercindo Viel	Ambiental	AI 0029	solucionado
D 1891/2019	Iucatan Participações	Ambiental	AI 0032	solucionado

José Eduardo Mariano
Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Câmara da Estância de Atibaia

Atibaia, 18 de dezembro de 2019

À Ciência da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 30, de 08 de novembro de 2019, publicada na IOE nº2141, de 09 de novembro de 2019, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 001/2019, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto, já que foram realizadas pelo menos 3 tentativas de notificação no endereço residencial e/ou profissional, conforme registrado nos autos do presente processo, as servidoras A. J. N. B., M. T. N. S. S., P. P. F. e V. H. A. S. R. C., sobre suas condições de acusadas nos autos do Processo nº 001/2019, intimando-as a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à sede da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, situada na Avenida Nove de Julho, 265 – Centro – Atibaia, a fim de tomarem ciência dos fatos apurados.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

.....
Cláudio Molinari Carvalho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2019
- De 18 de dezembro de 2019 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019, sendo decretados pontos facultativos, sem necessidade de compensação de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devem ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 2° - A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento, no dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 18 dias de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019
De 16 de dezembro de 2019 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 16 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, entrará em **RECESSO** nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 01 de fevereiro de 2020, nos moldes do Artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º Este presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 16 de dezembro de 2.019.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 057/2019
De 17 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR SEBASTIÃO BATISTA MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" combinado com o artigo 32, inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA a Sra. Joyce Novaes Motta** para o emprego em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a partir do dia 17 de dezembro de 2019, revogando-se a Portaria sob n°019/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de dezembro de 2019 .

Publique-se

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Câmara da Estância de Atibaia

Arquive-se

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em 18.12.2019.

PROJETO DE LEI Nº 46/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da denominação de ruas do Loteamento Itaporã de Atibaia, no Município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 52/19, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Rua São Jorge a atual rua sem denominação, no Bairro do Maracanã, neste município e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 53/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos e a criação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos, ambos do Município da Estância de Atibaia. **COM A EMENDA Nº 04/19,** de autoria do Poder Executivo. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 13.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 54/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre nomenclatura de Rua PM Leandra Cristina de Jesus Dias a via localizada no Bairro do Rosário, município de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 55/19, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2020, no valor de R$ 588.500.000,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais). **Aprovado com Emenda na Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 10.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 56/19, de autoria do Vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Parque Residencial Serras de Atibaia II, no Bairro Mato Dentro, no município de Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 57/19, de autoria do Vereador Wilson Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre denominação de Rua Silvano Soares à atual Rua Urso Pardo, no Bairro Jardim Maristela I, neste município e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 58/19, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a denominação de Rua Walter de Biasi a rua sem denominação que se inicia na Rua Andreia Federzoni e tem seu término na Estrada do Mackenzie, Bairro Itapetinga, neste município. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 10.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 60/19, de autoria do Vereador Júlio Cesar Mendes, que declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Esportivo, Social e Educacional – ADESE. À**Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 04.02.19.**

PROJETO DE LEI Nº 61/19, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, que dispõe sobre a denominação do Centro de Referência da Educação Prefeito Flávio Callegari, localizado na Rua Bruno Sargiani, Vila Rica, neste município. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 10.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI Nº 62/19, de autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que dispõe sobre logística reversa de medicamentos sem uso ou vencidos. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 63/19, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que dispõe sobre a instituição de espaços em áreas públicas destinados aos cães e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI Nº 64/19, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Base de Segurança Sargento Elson Soares à base de segurança localizada na Praça Guanabara s/n, no bairro Jardim Cerejeiras, neste Município. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/19, de autoria do Poder Executivo, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 749, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências. **Encaminhado ao Sr. Prefeito para atendimento de informações no dia 09.12.19.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 621, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu a tarifa de esgoto sanitário no município de Atibaia. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 10.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/19, de autoria o Poder Executivo, que outorga a concessão de direito real de uso do Mercado Municipal Engenheiro Agrônomo Davinir de Castro Peres, com todas as suas dependências e instalações internas e externas, inclusive o estacionamento de Mercado Municipal denominado Pátio das Diretas, bem como sua administração e exploração, e dá outras providências. COM A **EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/19,** de autoria do Poder Executivo. **Encaminhado ao Sr. Prefeito para atendimento de informações no dia 09.12.19.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/19, de autoria do Poder Executivo, que institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências. COMA**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/19,** de

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Câmara da Estância de Atibaia

autoria do Poder Executivo. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 13.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/19, de autoria do Poder Executivo, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, de acordo coma Lei Federal 13.022/2014, e dispõe sobre os atos processuais, disciplina as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo e a Revisional, e dá outras providências.**ÀOrdem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 04.02.20.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/19, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso dos hangares do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, com todas suas dependências e instalações internas e externas, e dá outras providências. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 13.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/19, de autoria do Poder Executivo, que autoriza do poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área de 29.235,54 m², localizada no Bairro do Caioçara ou Maracanã, neste município, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal e Autarquia de Atibaia, e dá outras providências. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 13.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/19, de autoria do Poder Executivo, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC- da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, e dá outras providências. **Retirado o presente projeto, atendendo a solicitação do Sr. Prefeito Municipal na Sessão Ordinária do dia 03.12.19.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais de Atibaia, e dá outras providências. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 13.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/19, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados, bem como estabelece a Estrutura Administrativa, cria e regulamenta os Empregos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações da SAAE Atibaia, fixando seus salários, e dá outras providências. **Aprovado nas Sessões Extraordinárias do dia 10.12.2019. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/19, de autoria da Mesa Diretiva, que que altera a Lei Complementar nº 705/2015, de 25 de fevereiro de 2015, na forma que especifica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/19, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que cria a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de realizar estudos, pesquisas e diagnóstico atual da empresa SAAE, no intuito de verificar a viabilidade da transformação da SAAE de Empresa Pública para Autarquia. **Entrou na Sessão do dia 19.11.19. Colocada em votação na ordem do dia, a mesma foi aprovada e ficou assim composta: presidente, Michel Ramiro Carneiro; membros, Júlio Cesar Mendes e José Carlos Machado.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/19, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e dá outras providências, na forma que especifica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/19, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que confere Título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à cidade de Atibaia. **Conforme o Artigo 286 do Regimento Interno, foram nomeados os seguintes Vereadores para dar parecer à propositura no prazo de 15 dias: Lucas de Oliveira Cardoso; Júlio Cesar Mendes; Sidnei Luciano Gonçalves; José Carlos Machado e Reginaldo da Costa Ramos.**

BALANCETE DA CÂMARA Nº 10/19, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de outubro de 2019. **Encontra-se na Comissão de Finanças. –**

BALANCETE DA CÂMARA Nº 11/19, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de novembro de 2019. **Encontra-se na Comissão de Finanças. –**

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos
Substitutivo

Processo nº 181/2019

Atibaia, 19 de dezembro de 2019

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo nº 181/2019 do Jurídico desta Casa, reconheço o parecer fundado no artigo 25 da Lei 8.666/93 para despesas com perícia de engenheiro eletricista junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, no valor de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Ratifico por atender os requisitos legais em vigor.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
-Presidente-

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Câmara da Estância de Atibaia

Processo nº 180/2019

Atibaia, 19 de dezembro de 2019

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo nº 180/2019 do Jurídico desta Casa, reconheço o parecer fundado no artigo 25 da Lei 8.666/93 para despesas com perícia de engenheiro civil junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Ratifico por atender os requisitos legais em vigor.

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
-Presidente-

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato

Contratado: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA; Natureza da Licitação: **Processo Licitatório** nº. 147/2019; **PREGÃO** nº 005/2019 **Contrato** nº 014/2019, **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL, EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE; Valor do contrato:** R$_639.078,30 (seiscentos e trinta e nove mil, setenta e oito reais e trinta centavos); **Prazo de Vigência:** o prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, vigendo por doze meses; **Dotação:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - **Data da Assinatura do contrato: 17** de dezembro de 2019.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato
Contratado: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA Natureza da Licitação: **Processo Licitatório** Nº. 056/2019; **Pregão Presencia**l nº 001/2019 **Contrato** nº 015/2019, **Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE CARTÃO-REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE; Valor do Contrato:** R$ 464.596,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** este instrumento prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a partir de 1º de janeiro de 2020, vigorando até 1º de janeiro de 2021; **Dotação:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA; **Data da Assinatura do contrato:** 20 de dezembro de 2019.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

SEBASTIÃO BATISTA MACHADO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 143/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou VENCEDORA do certame a empresa PRESCON INFORMÁTICA E ASSESSORIA., no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), e ADJUDICOU o objeto do certame à empresa vencedora como acima indicado, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA), RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS à Câmara Municipal de Atibaia, conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 06 de dezembro de 2019.

Sebastião Batista Machado
Presidente

Reginaldo da Costa Ramos
1.º Vice Presidente

José Carlos Machado
2.º Vice Presidente

Wilson de Vasconcelos Veiga
1.º Secretário

Ademilson Donizete Militão
2.º Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E1A0-EF3C-78CE-A6AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1A0-EF3C-78CE-A6AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI (CPF 255.024.728-09) em 20/12/2019 17:56:56 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E1A0-EF3C-78CE-A6AF